



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 65

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, de conformidade com o art. 1º, § 2º, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, no dia 24 do mês em curso, às 18 horas, comemorar solemnemente o Primeiro Centenário da Batalha de Tuiuti.

Senado Federal, em 18 de maio de 1966. — Auro Moura Andrade.

SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dia 24 de maio:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 59-64 no Senado e nº 2.564-65 na Câmara, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço e dá outras providências;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2-66 (C.N.) que altera a redação do art. 8º e seu parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Dias 25 e 26 de maio:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-A-65 na Câmara e nº 257-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

Dias 7 e 8 de junho:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.) que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Álcool e sua aplicação e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de maio de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 185 da Constituição.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de maio de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 59-64 no Senado e nº 2.564-A-65 na Câmara dos Deputados, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço e dá outras providências (veto total);
- 2º Ao Projeto de Lei nº 2-66 (C.N.), que altera a redação do art. 8º e seu parágrafo único da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Art. 28, 40 e 41.

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de maio de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o intercâmbio econômico com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de maio de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-B-65 na Câmara dos Deputados e nº 257-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Materia a que se refere
1	Parágrafo único do art. 6º.
2	§ 1º do art. 8º.
3	Art. 18 e seus parágrafos.
4	Parágrafo único do art. 21.
5	§ 1º do art. 35.
6	§ 2º do art. 35.
7	§ 5º do art. 41.
8	Art. 43.
9	§ 4º do art. 53.
10	§ 5º do art. 57.
11	Art. 59.
12	Art. 68.

SESSÃO CONJUNTA

Em 26 de maio de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 6, de 1966 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 26 de maio de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do voto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-B-65 na Câmara e nº 257-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Materia a que se refere
1	§ 5º do art. 41.
2	Art. 44.
3	§ 4º do art. 53.
4	§ 5º do art. 57.
5	Art. 59.
6	Art. 68.

ATA DA 60ª SESSÃO,
EM 23 DE MAIO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E JOAQUIM PARENTE.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Menezes Pimentel
Manoel Vilaca
Ernirio de Moraes
Silvestre Péricles
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Bezerra Neto
Gay da Fonseca (13).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de reunião acusa o comparecimento de 3 Srs. Senadores. Havendo número igual, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 137, de 1966

(Nº 274/66, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os arts. 70, 8º 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 3.66 (CN) que altera disposições do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências).

Incide o veto sobre o art. 3º e seu parágrafo único, que considero contrários ao interesse público.

Razões:

Visava o Projeto submetido à elevada deliberação do Congresso Nacional corrigir as distorções que se estavam verificando com o requerimento de concordatas preventivas, cuja finalidade era prejudicar os credores e a Fazenda Pública. Esse objetivo será ineficazmente atingido com a transformação do projeto em lei, independentemente do dispositivo vetado, merecendo ser ressaltado que a modificação feita pelo Congresso Nacional na redação do art. 156 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, aperfeiçoando a que constava do projeto apresentado pelo Poder Executivo, tornou desnecessária a correção monetária dos débitos.

Prescreve o dispositivo ora vetado que, nos procedimentos judiciais de qualquer espécie, quando o Juiz anular que o devedor agiu com dolo, fraude, violência ou simulação, para proteger ou evitar o pagamento dos seus débitos, estes serão atualizados em função das variações do poder aquisitivo da moeda.

Dileta-se, por meio dessa norma, o campo de incidência da correção monetária, a que a política legislativa vem submetendo, nos limites aconselhados pela conjuntura econômico-financeira, numerosas relações jurídicas de caráter patrimonial. Não se afasta, no entanto, tal preceito, em substância da diretriz geral, que informa, nos casos já consagrados em lei, a aplicação desse princípio de justiça. Introduz ele, contudo, nas hipóteses que enumera, como determinante da atualização das obrigações pecuniárias,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	

Ano

Cr\$ 188,00 Ano

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00

Ano

Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

elemento novo, visto que imprime à correção monetária feição punitiva.

Enquanto, nas regras legais em vigor, se toma em conta, para a reavaliação das obrigações, simplesmente o decorso do tempo, no artigo terceiro do projeto se estabelece a correção monetária, quando o retardamento na execução da obrigação tenha resultado de vício consistente em dolo, fraude, violência ou simulação. Não ocorrerá, pois, a correção monetária meramente pelo inadimplemento da obrigação no prazo que houver sido estabelecido, mas sómente se o retardamento da sua execução resultar de elemento subjetivo, ou seja, de vício de vontade.

A deformação que isso acarretaria ao instituto, tal como até aqui se acha configurado, recomendaria, por si só, um mais acurado exame da questão.

Não se impugna, por conseguinte, de modo radical, o propósito que animou a formulação do preceito vetado. Exige ele, todavia, regulação mais apropriada que, além de afeiçoá-lo às diretrizes dominantes em nosso direito positivo, lhe confira melhores condições de aplicabilidade.

Sob este último aspecto, principalmente, é que o artigo terceiro merece mais forte objecção. A regra nela lançada está concebida, em verdade, com indeterminação tal que acarretaria na sua execução dificuldades talvez invencíveis. Basta dizer-se que não esclarece nem mesmo o tempo inicial da correção, se a data em que o débito se tornou exigível ou em que se verificou, para retardar ou obstar o cumprimento da obrigação, o ato doloso, fraudulento ou praticado com violência ou simulação.

Além disso, o próprio alcance da disposição não é bem definido, de modo que poderia dar lugar a que se procurasse estendê-la a relações jurídicas sobre as quais não deve incidir.

Dante disso, seria mais conveniente que a matéria a que se refere o artigo terceiro viesse a constituir objeto de projeto à parte. A adoção desse alvitre em nada prejudicará a conversão em lei do restante do projeto, uma vez que o preceito ora vetado, pela generalidade com que está concebido, transcende o campo das disposições que o mesmo projeto, em tema de concordatas, se propõe introduzir, sendo assim, dele perfeitamente separável.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 18 de maio de 1966. — H. Castello Branco.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Altera disposições do Decreto-Lei número 7.661, de 25 de junho de 1945 (Lei de Falências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 141, caput, 156, § 1º, incisos I e II, 163, 169, inciso IV, 172, caput, 173, 175, 200, caput, e 212, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141. O devedor que exercer individualmente o comércio é dispensado dos requisitos de nºs I e II do artigo antecedente se o seu passivo quirográfico for inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

“Art. 156.

§ 1º

I — 50%, se for a vista;

II — 60%, 75% ou 100%, se a prazo, respectivamente, de 6 (seis),

12 (doze), 18 (dezoito), ou 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser pagos, pelo menos, 2/5 (dois quintos) no primeiro ano, nas duas últimas hipóteses.”

“Art. 163. O despacho que manda processar a concordata preventiva determina o vencimento antecipado de todos os créditos sujeitos aos seus efeitos.

Parágrafo único. No processo de concordata preventiva, os créditos legalmente habilitados vencerão juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, até o seu pagamento ou depósito em juiz.”

“Art. 169.

IV — Fiscalizar o procedimento do devedor na administração dos seus bens, enquanto se processa a concordata, visando, até o dia 10 (dez) de cada mês, seguinte ao vencido, conta demonstrativa, apresentada pelo concordatário, que especifique com clareza a receita e a despesa; a conta, rubricada pelo juiz, será juntada aos autos.”

“Art. 172. O devedor que requerer concordata preventiva deve consentir, sob pena de seqüestro, que seus credores, por si ou por seus contadores legalmente habilitados, lhe examinem os livros e papéis, os apontamentos e as cópias que entenderem, nos prazos e pela forma que forem estabelecidos pelo juiz.”

“Art. 173. A verificação dos créditos será feita com observância do disposto na Seção 1º do Título VI.

Parágrafo único. Concluídos os autos, nos termos do art. 92, o juiz, no prazo de cinco dias, julgará os créditos à vista das provas apresentadas pelas partes e das que houver determinado.

“Art. 175. O prazo para o cumprimento da concordata inicia-se na data do pedido do ingresso em juiz.

Parágrafo único. O devedor, sob pena de decretação de falência, deverá:

I — depositar, em juiz, as quantias correspondentes a prestações que se vencem antes da sentença que conceder a concordata, até o dia imediato ao dos respectivos vencimentos, se a concordata for a prazo; se a vista, as quantias correspondentes à percentagem devida aos credores quirográfários, dentro dos trinta dias seguintes à data do ingresso do pedido em juiz;

II — pagar as custas e despesas do processo e a remuneração devida ao comissário, dentro dos trinta dias seguintes à data em que for proferida a sentença de concessão da concordata.”

“Art. 200. A falência cujo passivo for inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País será processada sumariamente, na forma do disposto nos parágrafos seguintes.”

“Art. 212.

I — O perito designado pelo síndico (art. 63, nº V) perceberá, por todos os serviços que prestar, o salário que for arbitrado, pelo juiz, até o máximo de 2 (duas) vezes o salário-mínimo vigente na região; tratando-se de trabalho excepcional, o síndico poderá, se a massa comportar, e o juiz autorizar, alistar o salário do perito além daquele máximo;

II — os peritos nomeados para a verificação de contas de que trata o art. 1º, § 1º, perceberão o salário máximo de valor igual à metade do salário-mínimo vigente na região."

Art. 2º Nas concordatas preventivas, o curso do prazo para pagamento, se ainda não iniciado, se contará a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º Nos procedimentos judiciais de qualquer espécie, quando o juiz apurar que o devedor agiu com dolo, fraude, violência ou simulação, para protelar ou evitar o pagamento dos seus débitos, estes serão atualizados em função das variações do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo único. A atualização se processará nas mesmas bases e condições previstas para o reajuste do valor das obrigações do Tesouro Nacional.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de relatar o reto.

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(de 18 do mês em curso)

I — Agradecimentos

I.1 — De comunicações referentes a pronunciamentos do Senado e do Congresso Nacional:

Nº 121-66 (nº de origem 1.622-66), com referência ao Projeto de Lei que autoriza o Ministério da Viação e Obras Públicas a proceder à revisão das vantagens, benefícios e reajustes trabalhadores de diversas categorias que influem na composição do custo operacional do transporte marítimo e dá outras providências (rejeitado pelo Senado).

Nº 122-66 (nº de origem 283-66), com referência ao voto presidencial ao Projeto de Lei que reúfica, sem ônus, a Lei nº 4.295, de 16-12-1963, que estima a Recita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964 (veto mantido pelo Congresso Nacional).

Nº 123-66 (nº de origem 264-66), com referência ao voto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre organização do Ministério das Minas e Energia (veto mantido pelo Congresso Nacional).

Nº 124-66 (nº de origem 265-66), com referência ao voto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre o uso de cofres de carga nos transportes de mercadorias (veto mantido pelo Congresso Nacional);

Nº 125-66 (nº de origem 266-66), com referência ao voto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre a integração do surdo em cargos de Serviço Público Federal (veto mantido pelo Congresso Nacional).

Nº 126-66 (nº de origem 267-66), com referência ao voto presidencial ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Minas e Energia o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000, para complementação dos recursos destinados à construção da "Usina Coaraci Nunes", no Território do Amapá (veto mantido pelo Congresso Nacional).

Nº 127-66 (nº de origem 288-66), com referência ao voto presidencial ao Projeto de Lei que estende os serviços de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará e regime de isenção fiscal de que gozam o Lóide Brasileiro e a Companhia Nacional de Navegação Costeira (veto mantido pelo Congresso Nacional).

Nº 128-66 (nº de origem 269-66), com referência à escolha do Sr. Jequino de Freitas Ramos para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, como representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (escolha aprovada pelo Senado).

Nº 129-66 (nº de origem 270-66), com referência à escolha do Sr. Nyl-

ton Moreira Veloso para Conselheiro do Banco Nacional de Habitação (escolha aprovada pelo Senado).

Nº 130-66 (nº de origem 271-66), com referência à escolha da Diplomata Dora Alencar de Vasconcelos para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Canadá (escolha aprovada pelo Senado);

I.2 — de remessa de autógrafos de Decretos Legislativos promulgados:

Nº 131-66 (nº de origem 272-66), com referência ao Decreto Legislativo nº 11-66.

Nº 132-66 (nº de origem 273-66), com referência ao Decreto Legislativo nº 12-66.

II — Restituição de autógrafos de proposições sancionadas ou promulgadas

Nº 133-66 (nº de origem 275-66), com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 56-66, que dá nova redação aos artigos 263 e 266 do Código da Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-Lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938 e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei número 4.984, de 18-5-1966);

Nº 134-66 (nº de origem 276-66), com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 63-66, que revoga dispositivo da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, que dispõe sobre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei nº 4.985, de 18-5-1966).

Nº 135-66 (nº de origem 277-66), com referência ao Projeto de Lei da Câmara número 222-65, que isenta de quaisquer tributos as embarcações de até uma tonelada (projeto que, mantido pelo Congresso Nacional após voto presidencial, se transformou na Lei número 4.986, de 18-5-1966).

Nº 136-66 (nº de origem 278-66), com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 112-65, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Rural de Pedro Leopoldo terreno situado na Fazenda Regional de Criação, Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais (projeto que, mantido pelo Congresso Nacional após voto presidencial, se transformou na Lei nº 4.987, de 18-5-1966).

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — Do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil

Nº 136-66 de 17 do mês em curso, com referência ao Requerimento número 87-66, do Sr. Senador Bezerra Neto.

Nº 160-66 de 17 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 92-66, do Sr. Senador Cattete Pimentel.

II — Do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica

Aviso nº 260 de 11 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 94-66, do Sr. Senador Bezerra Neto.

III — Ofício do MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Comunicado de que aquela Corte mandou anotar os atos correspondentes a Decretos Legislativos promulgados

Aviso nº 402 de 12 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo nº 9-66.

Aviso nº 414 de 10º dia com referência ao Decreto Legislativo nº 10-66.

Aviso nº 426 de 13 do mês em curso, com referência ao Decreto Legislativo nº 13-66.

AGRADECIMENTO DE COMUNICAÇÃO REFERENTE A PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 15, DE 1966, DO SENADO, QUE SUSPENDE A EXECUÇÃO DE PARTE DA LEI N° 4.766, DE 4/11/63, NO ESTADO DE GOIÁS.

Of. nº 120-66, de 30 de abril, do Governador do Estado;

Of. nº 81-P, de 28 do mesmo mês, do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

COMUNICAÇÃO DE POSSE

Do Ministro da Saúde, interino, Sr. Mathias Joaquim da Gama e Silva (Aviso GB nº 295, de 6 do mês em curso).

MEMORIAL PELA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DOS TRABALHADORES

Da Joaquim Rodrigues do Prado e mais 343 subscritores, de Taubaté, Estado de São Paulo.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a revisão do Senado autógrafos dos seguintes Projetos:

Projeto de Lei da Câmara

Nº 115, de 1966

(Nº 2.647-C 57, NA ORIGEM)

Regula a forma de pagamento dos inativos ou pensionistas, bem como do pessoal em disponibilidade, quando mudarem de residência para outra estação pagadora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os inativos ou pensionistas, bem como o pessoal em disponibilidade, que passarem a residir em outra estação pagadora, continuarão a perceber, a tal título, em caráter provisório, em a nova estação os seus proventos, pensão ou vencimentos, independentemente do registro de transferência do respectivo crédito pelo Tribunal de Contas da União que o fará "a posteriori", para efeito de regularização das despesas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 116, de 1966

(Nº 905-C/59, NA ORIGEM)

Modifica o § 1º do art. 3º, da Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. O § 1º, do art. 3º, da Lei nº 970, de 16 de dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação: § 1º A investidura no cargo de Conselheiro é incompatível com o exercício de qualquer outra função política e durará cinco anos. Um mês antes da terminação desse prazo, o Presidente da República submeterá à aprovação do Senado o nome sobre que tenha recaído sua escolha para o período seguinte, permanecendo no cargo o Conselheiro cujo mandato termina, com as vantagens e deveres a ele inerentes, até a posse do substituto.

A Comissão de Economia.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 117, de 1966

(Nº 382-B/62, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 818.785.358 (oitocentos e dezoito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros), para atender as despesas com o pagamento ao pessoal da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 818.785.358 (oitocentos e dezoito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros), para atender as despesas com o pagamento ao pessoal da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal — dos benefícios determinados pelo Decreto nº 51.346, de 14 de novembro de 1961.

Art. 2º A despesa em causa é relativa ao período de 12 de julho de 1960 a 31 de dezembro de 1961, obedecendo à seguinte discriminação:

	Cr\$
Sede	177.501.201
Tiba do Viana	252.892.201
Quadro do mar	178.391.901
Aposentados	210.000.000
	818.785.358

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara

Nº 118, de 1966

(Nº 4.123-B/62, NA ORIGEM) Proíbe fabricação, comércio e uso de lança-perfume em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam proibidos a fabricação, o comércio e o uso do "lança-perfume" em todo o território nacional.

Art. 2º São cassadas, pelos órgãos competentes do Poder Público, as licenças e patentes anteriormente concedidas para essa indústria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Saúde e da Indústria e Comércio.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 119, de 1966

(Nº 4.531-A/62, NA ORIGEM) Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — os créditos especiais de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 15.833,30 (quinze mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), para o pagamento de gratificação por prestação de serviço eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam abertos ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — os créditos especiais de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 15.833,30 (quinze mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), destinados ao pagamento

mento das Folhas de Gratificações, pela Prestação de Serviço Eleitoral, devida aos seus Membros, e de Representação da Presidência, do mesmo Tribunal, relativas ao ano de 1958, e que caíram em exercício findo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 120, de 1966

(Nº 4.742-B/62, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a regularizar os pagamentos de salários e de contas pendentes, relativos ao exercício de 1962, da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a regularizar os pagamentos de salários e contas pendentes, relativos ao exercício de 1962, da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 121, de 1966

(Nº 441-C/63, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a realização da 1ª Festa Nacional de Calçados e Feiras Agro-Industriais em Nôvo Hamburgo, RS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a Prefeitura de Nôvo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, nas despesas com a realização da 1ª Festa Nacional de Calçados e Feiras Agro-Industriais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 122, de 1966

(Nº 1.768-B/64, NA ORIGEM)

Altera a subvenção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A subvenção concedida a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, pela Lei número 1.777, de 18 de dezembro de 1952, fica aumentada, nos termos do § 2º do artigo 16 da Lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1950, com a redação que lhe foi dada pela Lei número 3.641, de 10 de outubro de 1959, em Cr\$ 3.000.000 (três

milhões de cruzeiros), passando a ser de Cr\$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), aumento esse a partir de 1961.

Art. 2º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento do aumento de que trata esta Lei, nos exercícios de 1961, 1962 e 1963.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 123, de 1966

(Nº 1.880-B/64, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros); para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do Presidente da República Federal da Alemanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil de Sua Excelência o Senhor Heinrich Luebke, Presidente da República Federal da Alemanha.

Relações Exteriores, o crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 124, de 1966

(Nº 2.577-B/65, NA ORIGEM)

Dispõe sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os postos municipais do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) serão instalados, sempre que possível, nas Santas Casas locais.

Art. 2º Fará o disposto no artigo anterior, serão firmados convênios entre o Ministério competente e as Santas Casas e outros hospitais filantrópicos, que incluirão normas para o fornecimento dos medicamentos, além do diagnóstico e da receita.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissões de Saúde e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 125, de 1966

(Nº 3.007-B/65, NA ORIGEM)

Autoriza a Fábrica Nacional de Motores a alienar, às Igrejas que o desejarem, as áreas de sua propriedade ocupadas com as construções dos templos daquelas, situadas em Mantiqueira, Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Fábrica Nacional de Motores fica autorizada a alienar, às

Igrejas que o desejarem, as áreas de sua propriedade ocupadas com as construções dos templos daquelas, situadas em Mantiqueira, Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A alienação de que trata o presente artigo será efetuada mediante os preceitos legais que regem a matéria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de vigência da presente Lei, para que as Igrejas optem pela compra ou não das áreas referidas, importando em desistência tácita da compra a decorrência do período acima mencionado sem que os promitentes compradores tenham se pronunciado através de requerimento próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 126, de 1966

(Nº 3.199-A/65, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 790.000 (setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado à aquisição de máquinas de escrever.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara

Nº 127, de 1966

(Nº 3.310-B/65, NA ORIGEM)

Autoriza o porte de armas aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro terão direito a portar armas para sua defesa pessoal, em todo o território nacional.

Parágrafo único. O direito de portar armas constará da carteira funcional que fôr expedida pela repartição a que estiver subordinado o funcionário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Serviço Público Civil.

PARECERES

Pareceres ns. 514 e 515, de 1966

PARECER Nº 514, DE 1966

Da Comissão Diretora, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1966, que dispõe sobre o hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional.

Este Projeto de Decreto Legislativo, em seu artigo 2º, contém certa demasia quando diz que o hasteamento das bandeiras dos Estados far-se-á no recinto do Congresso, em local próprio porque, mesmo sem Decreto, mas por simples disposição administrativa, já

se fêz costume, tanto na Câmara como no Senado, ornamentar o fundo da Mesa Diretora com aqueles pendões.

O Senado os mantém ali permanentemente, enquanto a Câmara só o faz em ocasiões colenes.

Resta, assim, proceder a igual hasteamento defronte ao Palácio do Congresso como símbolo das representações estaduais integrantes das duas Casas que o compõem.

Até agora temos assim procedido unicamente com a Bandeira Nacional ocupando todos os mastros perfilados nessa parte externa.

Há número suficiente de hastas para todas as bandeiras estaduais, conservando-se as do centro para o Pavilhão do Brasil, o que, inclusive, atende ao estabelecido nas exigências legais.

Creio que já superamos há muito certo regionalismo inconveniente que por vezes prestava maior culto às bandeiras dos Estados que à Nacional. O Estado Nôvo, talvez por isso, fez incinerar aquelas bandeiras para que não se sobreponesse ao auriverde pendão, símbolo da Pátria comum, mas esqueceu, na oportunidade, que, conservando os escudos dos Estados, não completava seus propósitos.

A volta das bandeiras estaduais processou-se com tal naturalidade que a sua simples constatação nos prova quão tranquilamente arraigados estavam esses estandartes nos sentimentos das populações de cada unidade da Federação, sem que a elas se queiram emprestar maior reverência que a tributada à Bandeira do Brasil. Se alguns pavilhões estão vinculados a movimentos históricos deste ou daquele Estado (como é o caso do idealizado por Lívio Zambevari durante a Revolução Farroupilha), hoje todos expressam até uma necessidade de distinção simbólica entre as várias unidades, o que em nada nos parece conflitante com o espírito federativo.

Renan afirmava que o homem cria os símbolos e depois a elas se escrava. Não será bem esse o caso dos vexílios provinciais. Eles se fizeram tradição dentro da maravilhosa unidade brasileira. E são belos nas sua multiplicidade de cores, quando, drapejando, parecem acenar, reverentes, ao pavilhão supremo. São desejáveis, assim, até pelo aspecto estético que apresentam, pela força misteriosa e irradiante dos sentimentos que despertam.

Seria, inclusive, o caso de idealizar e regulamentar a cerimônia de hasteamento dessas bandeiras nos dias de solenidade no Congresso e nas comemorações cívicas, de sorte a culminar com o hasteamento da Bandeira Nacional.

C Projeto de Decreto Legislativo, entretanto, vem sugerir a oportunidade de uma providência há muito idealizada, qual seja a da instituição da Distinção Parlamentar, a exemplo do procedimento de outros Parlamentos.

Personalidades ilustres têm visitado o Congresso Brasileiro e a outras têm as nossas delegações visitado no estrangeiro quando oportunas ocasiões se oferecem, sem que lhes prestássemos essa homenagem que, mais que qualquer outro ato, faz perene a significação do nosso apreço.

Assim, lembrando que, no caso das bandeiras falta apenas adquirir ou mandar confeccioná-las para uso nos mastros externos e que quanto à decoração, restaria planejar e cunhar

modelos conditentes com o seu objetivo, oferecemos a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas sessões solenes e nas comemorativas de datas cívicas, o Congresso Nacional hasteará as bandeiras dos Estados da Federação.

Parágrafo único. O hasteamento far-se-á no recinto, em local próprio, e frente ao Palácio do Congresso.

Art. 2º Fica instituída a Distinção Parlamentar a cidadãos estrangeiros não residentes no Brasil, em nível de condecoração nos mesmos graus das Ordens do Mérito nacionais.

Parágrafo único. A Distinção será conferida por ato do Conselho constituído pelas duas Mesas das Casas do Congresso Nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este é nosso parecer.

Em 23 de março de 1966. — *Auro Moura Andrade*, Presidente. — *Guido Mondin*, Relator. — *Camilo Nogueira da Gama*. — *Dinarte Mariz*. — *Gilberto Marinho*. — *Barros Carvalho*. — *Raul Giuberti*.

PARECER Nº 515, DE 1966

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre a Indicação nº 2 de 1966, que sugere à Comissão Diretora gestões junto à Comissão Diretora da Câmara dos Deputados, para que seja hasteado o Pavilhão Nacional em todas as hastas existentes à frente do edifício do Congresso Nacional, nas efemérides que indica.

Relator: Sr. Gay da Fonseca.

Dispõe o presente projeto (artigo 1º) que, nas sessões solenes e nas comemorativas de data cívicas, o Congresso Nacional hasteará as bandeiras dos Estados da Federação, fazendo-se o hasteamento (artigo 2º) no recinto, em local próprio e frente ao Palácio do Congresso.

II — O Autor da Proposição, Deputado Pedro Braga, assim a justifica:

"Justifica-se o presente Decreto Legislativo porque, com a redemocratização do país em 1945, os Estados da Federação readquiriram a sua integral autonomia e as suas Bandeiras, que a Cidadania quemaria em praça pública, voltaram a tremular nos palácios e edifícios públicos estaduais.

Orr, sendo a Câmara dos Deputados composta de representantes dos diferentes Estados que constituem a Federação, sendo o Senado a representação política dos Estados, nada mais justo que as bandeiras estaduais sejam hasteadas em frente e no recinto da Câmara de Representantes nos seus dias de festa, nos dias de cerimônias cívicas.

Como se não bastasse esses argumentos, as bandeiras estaduais voltariam a ser conhecidas não pelos representantes do povo das diferentes unidades federativas, como também de quantos assistissem as cerimônias cívicas do Congresso Nacional e, sobretudo, da Juventude e da Infância que completarão, assim, educação cívica aprendida nas escolas, com a visão da policromia dos símbolos constituintes das bandeiras dos diferentes Estados do Brasil.

III — A Comissão Diretora, cuja audiência solicitamos, manifestou-se favoravelmente ao projeto, oferecendo-lhe, porém, emenda substitutiva, cuja inovação principal consiste na instituição da "Distinção Parlamentar", a ser concedida a cidadãos estrangeiros não residentes no Brasil, em nível de

condecoração, nos mesmos graus das Ordens do Mérito Nacionais.

IV — O mérito cívico da iniciativa é evidente, pelo que opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão Diretora.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1966. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Gay da Fonseca*, Relator. — *Mello Braga*. — *Edmundo Levi*.

Parecer nº 516, de 1966

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre a Indicação nº 2 de 1966, que sugere à Comissão Diretora gestões junto à Comissão Diretora da Câmara dos Deputados, para que seja hasteado o Pavilhão Nacional em todas as hastas existentes à frente do edifício do Congresso Nacional, nas efemérides que indica.

Relator: Sr. Gay da Fonseca.

A Indicação nº 2, de 1966, sugere à Comissão Diretora gestões junto à Comissão Diretora da Câmara para que seja hasteado o Pavilhão Nacional em todas as hastas à frente do edifício do Congresso Nacional, nas seguintes efemérides:

- a) dia da instalação e do encerramento da sessão legislativa, assim como no de instalação e encerramento das convocações extraordinárias do Congresso Nacional;
- b) dia 21 de abril, data da Fundação de Brasília, dia de Tiradentes;
- c) dia 19 de maio, em homenagem aos trabalhadores do Brasil;
- d) 7 de setembro, dia da Pátria;
- e) 18 de setembro, aniversário da Constituição da República;
- f) 15 de novembro Proclamação da República;
- g) 19 de novembro, Dia da Bandeira.

II. A Comissão Diretora, opinando a respeito, considerou a Indicação prejudicada, face ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965, ao qual foi anexada, a pedido do Relator naquele órgão técnico.

III. Sobre o assunto devemos considerar:

a) que o uso do Pavilhão Nacional nas repartições públicas já está regulado em lei (Decreto Lei nº 9.079, de 19-3-1946);

b) que não é conveniente enumerar, taxativamente, os dias em que a Bandeira deva ser hasteada, pois novas datas podem surgir, a qualquer instante.

IV. Ante o exposto consideramos prejudicada a Indicação.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1966. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Gay da Fonseca*, Relator. — *Mello Braga*. — *Edmundo Levi*.

Parecer nº 517, de 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça F emenda nº 1-CLS ao projeto de Lei do Senado nº 44, de 1963, em tramitação conjunta ao projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1964 (nº 2.008-B de 1958, na casa de origem) e projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1965 (nº 3.231-C, de 1961 — na casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. Ao projeto de Lei nº 44, de 1964, em tramitação conjunta aos projetos de Lei nº 81, de 1964 e nº 66, de 1965, que alteram dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho foi oferecida emenda substitutiva nº 1, na Comissão de Legislação Social, a qual, com ministérias disciplina a distribuição da concessão de férias, em relação aos dias de serviço, estabele-

cendo nova redação ao artigo 13º, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

2. A emenda consolida os objetivos dos três projetos de Lei em referência.

3. A Comissão de Constituição é de parecer favorável a sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1966. — *Milton Campos* — Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Gay da Fonseca*. — *Wilson Gonçalves*. — *Menezes Pimentel*. — *Benedito Vaudades*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento da informação que vai ser lido pelo senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 203, de 1966

Requeremos à Mesa, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas, as informações que seguem:

1) Quantos quilômetros existem, em condições de tráfego, no País, de estradas de rodagem e vias férreas?

2) Quantas toneladas foram transportadas, nos anos de 1964 e 1965, por via férrea e estradas de rodagem?

3) Quais as tonelagens, em 1964 e 1965, da nossa frota mercante e quais os volumes transportados de carga por ela nos anos indicados?

4) Quantos quilômetros de estradas de ferro foram construídos em 1964 e 1965 e quantos tiveram, no mesmo período, o tráfego suspenso?

5) Quais os ramais suprimidos e por que razões?

Justificação

Têm sido substanciais não só os recursos orçamentários destinados ao Ministério da Viação e Obras Públicas, como os diretamente arrecadados através de suas várias autarquias e fundos específicos.

Contudo, parece que o desenvolvimento da nossa rede ferroviária foi insignificante, ou mesmo nulo, quando se sabe que tem havido constante expansão no sistema de transporte rodoviário.

Além disso, tem sido divulgado o arranqueamento de trilhos de ramais que, pelo menos aparentemente, não encontram justificativa num País de extensão ferroviária deficiente e inexpressiva.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1966. — *José Ernirio de Moraes*, Senador.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — O requerimento de informações que acaba de ser lido vai à publicação. Em seguida será despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Sobre a mesa projeto de lei, que vai ser lido pelo senhor 1º Secretário.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

Projeto de Lei do Senado Nº 21, de 1966

Inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercados de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao artigo 7º, item II, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1961, inclui-se:

"10. do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE)".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1 — A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a justiça e as instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Determinou o artigo sétimo que junto ao Conselho Monetário funcionarão quatro Comissões Consultivas, a primeira referente ao sistema bancário, a segunda referente as representações de mercado de capitais, a terceira com as representações de crédito rural e a quarta com o crédito industrial.

Em cada grupo, a Lei alinha os órgãos apresentados, e no item II quanto às entidades representativas do Mercado de Capitais, não inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica, órgão cujas finalidades e prerrogativas não o colocam à margem do sistema financeiro nacional. Até pelo contrário.

O projeto quer sanar a omissão.

Sala das Sessões 23 de maio de 1966. — *Vincente Bezerra Neto*, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 7º Junto ao Conselho Monetário Nacional funcionarão as seguintes Comissões Consultivas:

1 — Bancária, constituída de representantes:

1 — do Conselho Nacional de Economia; 2 — do Banco Central da República do Brasil; 3 — do Banco do Brasil S. A.; 4 — do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; 5 — do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais; 6 — do Banco Nacionais de Crédito Cooperativo; 7 — do Banco do Nordeste do Brasil S. A.; 8 — do Banco de Crédito da Amazônia S. A.; 9 — dos Bancos e Caixas Econômicas Estaduais; 10 — dos Bancos Privados; 11 — das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos; 12 — das Bólsas de Valores; 13 — do Comércio; 14 — da Indústria; 15 — da Agropecuária; 16 — das Cooperativas que operam com crédito.

11 — de Mercado de Capitais constituída de representantes 1 — do Ministério da Indústria e do Comércio;

2 — do Conselho Nacional de Economia; 3 — do Banco Central da República do Brasil; 4 — do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

5 — dos Bancos Privados; 6 — das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos; 7 — das Bólsas de Valores; 8 — das Companhias de Seguros Privados e Capitalização; 9 — da Caixa de Amortização.

11 — de Crédito Rural, constituída de representantes: 1 — do Ministério da Agricultura; 2 — da Superintendência da Reforma Agrária; 3 — da Superintendência Nacional de Abastecimento; 4 — do Banco Central da República; 5 — da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A.; 6 — da Carteira de Colonização do Banco do Brasil S. A.; 7 — do Banco Nacional de Crédito Cooperativo; 8 — do Banco do Nordeste do Brasil S. A.; 9 — do Banco de Crédito da Amazônia S. A.; 10 — do Instituto Brasileiro do Café; 11 — do Instituto do Açúcar e do Álcool; 12 — dos Bancos Privados; 13

— da Confederação Rural Brasileira; 14 — das Instituições Financeiras Públicas Estaduais ou Municipais, que operem em crédito rural; 15 — das Cooperativas de Crédito Agrícola.

IV — Vetoado.

V — de Crédito Industrial, constituída de representantes:

1 — do Ministério da Indústria e do Comércio; 2 — do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica; 3 — do Banco Central da República do Brasil; 4 — do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; 5 — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A.; 6 — dos Bancos Privados; 7 — das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos; 8 — da Indústria.

§º A Organização e o funcionamento das Comissões Consultivas serão regulados pelo Conselho Monetário Nacional, inclusive prescrevendo normas que:

a) lhes concedam iniciativa própria junto ao mesmo Conselho;

b) estabeleçam prazos para o obrigatoriedade preenchimento dos cargos nas referidas Comissões;

c) tornem obrigatoria a audiência das Comissões Consultivas, pelo Conselho Monetário Nacional, no trato das matérias atinentes às finalidades específicas das referidas Comissões, ressalvados os casos em que se impuser sigilo.

§º Os representantes a que se refere este artigo serão indicados pelas entidades nela referidas e designados pelo Conselho Monetário Nacional.

§º O Conselho Monetário Nacional, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá ampliar a competência das Comissões Consultivas, bem como admitir a participação de representantes de entidades não mencionadas neste artigo, desde que tenham funções diretamente relacionadas com suas atribuições.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação, e, em seguida, às Comissões de Constituição e Justiça e Economia.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — No expediente lido figura Mensagem contendo as razões do voto presidencial ao Projeto de Lei número 3.66 (C.N.), que altera a redação dos artigos 153, § 1º, item II, 172, "caput", e 175, e acrescenta um parágrafo ao artigo 173 do Decreto-lei número 7.661, de 25 de junho de 1945 (Lei de Falências), e dá outras providências.

Para apreciação desse voto esta presidência designa sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 14 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, sem prejuízo da matéria para ela já programada.

Para a Comissão Mista que o deverei relatar designa os senhores Senadores:

Antônio Carlos — ARENA
Atílio Fontana — ARENA
Bezerra Neto — MDB

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

O primeiro deles, é o nobre Senador José Ernirio, que cedeu a colocação ao nobre Senador Gay da Fonseca, a quem dou a palavra.

O SR. GAY DA FONSECA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou homem apaixonado pela minha terra, pelo meu Estado e pela minha pá-

tria, e, assim, os problemas do meu Brasil e do meu Rio Grande, muito me preocupam e chamam-me atenção. Para eles me volto com preocupação e interesse.

Não há, no entanto, matéria mais candente, que mais tenha convulsão na vida brasileira do que a reforma agrária, assunto de interesse social, assunto de interesse econômico, assunto que envolve, inclusive, a emancipação do País e do próprio homem que nela vive, assunto que envolve políticos, homens do povo, trabalhadores dos campos e das cidades.

Pois bem, Sr. Presidente, depois de tantos debates, improícios e inúteis, o Governo da Revolução começa, no terreno da reforma agrária, a realizar alguma coisa, começa, no terreno da reforma agrária, a empreender alguma coisa de concreto, de positivo e de sério. E começa pelo meu Rio Grande. Talvez se pergunte: porque o Rio Grande? Por que se começa a reforma agrária no Rio Grande do Sul, Estado tido e havido como solidamente estruturado e com uma economia estratificada?

E porque, Sr. Presidente, em realidade, há muita história sobre o Rio Grande, muita balela sobre o Rio Grande. E o Rio Grande que era, realmente, um Estado de economia sólida, um Estado onde, principalmente, não havia desequilíbrio social, graças à pequena propriedade, foi-se empobrecendo com o tempo. E se foi empobrecendo com o tempo pelo abandono em que o deixou a Federação, principalmente nos governos anteriores.

Ainda há dias, ouvi a palavra autorizada do nobre Senador José Ernirio, sobre o problema do trigo no Rio Grande. Em verdade, Sr. Presidente, no governo anterior, o Rio Grande que se jactava de ser o celeiro do Brasil, abandonou o trigo. Abandonou-o porque, o governo da República de então não se preocupou com o seu financiamento e colocação. E aqueles homens que mourejaram, de sol a sol, fertilizando a terra e dela extraíndo riquezas para o País, foram obrigados a abandonar esse tipo de agricultura para plantarem soja e outros sucedâneos. Por que? Porque os encarregados da planificação da economia nacional se despreocuparam deles.

Dizem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Rio Grande, pouco a pouco, vai empobrecendo, pouco a pouco, vai sofrendo desgastes na sua fisionomia geográfica, em decorrência do abandono da sua economia.

Não sendo um Estado industrializado mas sim em fase de industrialização, nossa riqueza provém da terra, provém do trabalho do homem que a cultiva, dos homens que sobre ela dormem e vivem.

Trago, Senhor Presidente, a título de depoimento e de esclarecimento, alguns elementos sobre a situação do Estado do Rio Grande do Sul, enfocando, preliminarmente, o próprio orçamento do Estado, para demonstrar que nos últimos doze anos, tem sido uma constante no orçamento do Rio Grande, o deficit cada vez mais crescente. Se computarmos, de 1953 a 1965, nós vamos verificar que somente nos anos de 1953 e 1954, o orçamento do Rio Grande deu superávit. Em 1955, desceu, quase, de 10% da Receita; em 1956, 1957, 1958 e 1959 a mesma coisa. Houve um único ano em que o superávit se registrou: 1964. Mais do que isso, Senhor Presidente, se confrontarmos a Receita arrecadada do Estado do Rio Grande com sua Receita desinflacionada, veremos que a arrecadação é muito superior ao previsto, tendo em vista os índices de inflação. E isto por quê? Porque a agricultura do Rio Grande foi esquecida. Há dois tipos de Rio Grande do Sul: o Rio Grande com terras e o dos homens sem terra. A zona da pequena pro-

priedade vai enfraquecendo, vai se debilitando, não só em virtude do regime de sucessão do Código Civil, como também pela falta de assistência de amparo, de estímulo.

É tido o Rio Grande como um Estado de imigração. No entanto, nos últimos decênios, é um Estado emigratório. Os homens do Rio Grande imigraram, não só para Santa Catarina, como para o Paraná e até para o Paraguai, onde há colônias de gaúchos. Por quê? Por que a zona de pequena propriedade, marcadamente diferente da zona de grande propriedade, não tem mais condições de fornecer os elementos para que as famílias dos agricultores possam manter-se para que o Rio Grande, antigamente fator de equilíbrio dentro da Federação, de enriquecimento, não enfraqueça ainda mais é preciso que os olhos do Governo da República se voltem para a minha terra, para o meu Estado, adotando medidas terapêuticas. A primeira delas é a reforma agrária. Através de uma revisão do sistema agrário riograndense, tirando-se terras dos que não as querem cultivar e não as trabalham, serão elas distribuídas aqueles que não as possuem mas que as querem cultivar.

O SR. VIVALDO LIMA — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. GAY DA FONSECA — Pois não.

O SR. VIVALDO LIMA — Vou colaborar com Vossa Excelência, *data venia*, num tema que foi muito debatido, no passado, nesta Casa, continuará sendo no presente e se prolongará pelo futuro. O Brasil, na verdade, teve extensão territorial de um verdadeiro continente. Cada Estado representa uma Nação. Confrontando-se os Estados da União Federal com os Paises limítrofes, os Paises Latino-americanos, verificaremos que, em termos de áreas territoriais e de população, praticamente, são como tais: Lá fora, Paises, aqui dentro, Estados. Vossa Excelência falando sobre a situação do Rio Grande do Sul, teve expressões que se traduzem esperanças melhores para seu Estado — a perspectiva da industrialização. O trecho do seu discurso, ora interrompido, sou-me bem e me fez crer que o País, realmente, pelas suas Unidades, só tem esperanças em termos de industrialização. Se nós começarmos assim, do Acre ao Rio Grande do Sul, o que será da população futura do Brasil — com o seu abastecimento apenas assegurado de fora para dentro — com indústrias, em profusão e não produzindo para alimentação de seu próprio povo? O Rio Grande do Sul sempre foi o Estado que abasteciu o País pelo labor de sua população imigratória, braços, portanto, capazes e não improvisados, ao contrário do Norte, Nordeste, onde tudo é precário, valendo-se tão-só da intuição do homem humilde e desassistido. Mas, no Rio Grande do Sul e demais Estados sulinos, a agricultura era e é racionalizada. Homens ateitos a esses mistérios vinham do exterior com seus equipamentos em companhia de toda a própria prole, virtualmente de vocação agrícola. Está dependendo Vossa Excelência, perante o Senado, sobre como se está comportando agora o fator humano em relação ao Rio Grande do Sul — de Estado agrícola que era, está hoje em situação de abandono, esperando que, com a reforma agrária, seja reequacionado o problema, agudo, aliás, para a própria Nação. Veja Vossa Excelência: se o Rio Grande se industrializa, se o Nordeste, dentro do plano diretor da SUDENE, procura industrializar-se, se formos assim, de indústria em indústria, tornando nossos Estados industriais, nossos produtos ficarão sem mercado, não teremos produção agri-

cola para sustentar, para dar subsistência à população que apresenta um dos mais altos índices de natalidade no mundo. Vê-se em que deu o descuido do passado. Temos notícia de que o feijão mexicano já está sendo transportado para o Nordeste. Ora, o país, com área territorial extensa, com clima e condições ecológicas interessantes para todo e qualquer plantio, dá-se ao luxo de importar feijão para o nordestino alimentar-se. Veja, portanto, Vossa Excelência as contradições brasileiras: temos tudo que a natureza poderia oferecer a um País: clima diferente (enquanto, agora, iniciamos o inverno, o Norte inicia o seu verão) e assim por diante. Temos um território que poderia dar ao Brasil uma condição futura da nação e de primeira grandeza na comunidade internacional, enquanto na região amazônica adubada pela própria natureza com o humus carreado pelos rios, precisamos de importar o feijão. Vossa Excelência dá um testemunho eloquente de que a agricultura no Rio Grande do Sul está definhando, a ponto de criar dificuldades para a economia e finanças do Estado.

O SR. GAY DA FONSECA — Agradeço muito o aparte de Vossa Excelência e entendo como Vossa Excelência. No que tange a reforma agrária, assunto ao qual me atendo, sempre fui contra a idéia de atrair os homens para regiões abandonadas. A reforma agrária no Brasil tem que começar naqueles pontos do Brasil onde há possibilidade de dar ao homem, não só a terra, mas condições de trabalho e de colocar o seu produto, recebendo, pelo seu trabalho, a justa remuneração.

Senhor Presidente, alguns entendiam que devíamos desterrar o nosso homem para o centro-oeste brasileiro a fim de cultivá-lo. Entendo que devemos colonizar o centro-oeste, mas no momento que tivermos condições de dar ao homem que para ali se dirige condições de transporte, escoamento da produção e assistência.

O SR. VIVALDO LIMA — Ouvi Vossa Excelência dizer que os lavradores gaúchos estão emigrando para o Paraguai, onde instituem colônias.

Não é possível mais conceber isso a esta altura, embora o atual Governo esteja cuidando deste assunto com aquele interesse que os patriotas dedicam assim, do Acre ao Rio Grande do Sul, o que será da população futura do Brasil — com o seu abastecimento apenas assegurado de fora para dentro — com indústrias, em profusão e não produzindo para alimentação de seu próprio povo? O Rio Grande do Sul sempre foi o Estado que abasteciu o País pelo labor de sua população imigratória, braços, portanto, capazes e não improvisados, ao contrário do Norte, Nordeste, onde tudo é precário, valendo-se tão-só da intuição do homem humilde e desassistido. Mas, no Rio Grande do Sul e demais Estados sulinos, a agricultura era e é racionalizada. Homens ateitos a esses mistérios vinham do exterior com seus equipamentos em companhia de toda a própria prole, virtualmente de vocação agrícola. Está dependendo Vossa Excelência, perante o Senado, sobre como se está comportando agora o fator humano em relação ao Rio Grande do Sul — de Estado agrícola que era, está hoje em situação de abandono, esperando que, com a reforma agrária, seja reequacionado o problema, agudo, aliás, para a própria Nação. Veja Vossa Excelência: se o Rio Grande se industrializa, se o Nordeste, dentro do plano diretor da SUDENE, procura industrializar-se, se formos assim, de indústria em indústria, tornando nossos Estados industriais, nossos produtos ficarão sem mercado, não teremos produção agri-

O SR. GAY DA FONSECA — Quero esclarecer a V. Exa. que a imigração no Rio Grande do Sul não se processa apenas nos últimos anos, mas há muitos anos. Disse, no início do meu pronunciamento, que há dois Rio Grande distintos: um Rio Grande de grandes propriedades e um Rio Grande de pequenas propriedades. No Rio Grande das pequenas propriedades estamos chegando ao minifúndio. Há famílias que, em face do direito de sucessão, chegadas ao Brasil no século passado, receberam cerca de 40 hectares e, tendo oito filhos ou mais, viram sua propriedade fragmentada ao ponto em que está hoje. Não tendo condições de expansão dentro da área na qual se localizavam, estimulavam

a emigração. Então temos várias regiões do Estado de Santa Catarina colonizadas por imigrantes gaúchos, várias regiões do Paraná colonizadas por imigrantes gaúchos e, como disse, há cinco anos já se encontravam no Paraná colônias de gaúchos que nada mais eram do que descendentes emigrantes do século passado, que não mais tendo condições no Rio Grande iam para o próprio Paraguai.

O que ocorre, mais, é que além do problema de imigração, essas terras tão diminutas, com 3, 4, 5 hectares ou menos, já se encontravam dentro da zona de pequenas propriedades. E, em face do direito de sucessão, são reduzidas as propriedades a um hectare ou meio hectare. São insuficientes para esses homens que têm tradição agrícola, que sabem trabalhar a terra, para que possam sobreviver sem assistência, sem crédito, sem adubos e sem colocação da produção.

Ocorrem, por exemplo, no meu Estado, fenômenos como este: a cerca de 120 quilômetros do centro consumidor, que é a capital, o tomate é abandonado porque não há meio de escoamento de produção. As estradas não são trafegáveis a ponto de levar o produto em condições de venda para o mercado.

Sr. Presidente, queria dizer, abordando o problema da reforma agrária, que é com alegria, com satisfação que os rios-grandenses vêem iniciar no seu Estado, o programa do Governo Federal no que diz respeito à reforma agrária.

A importância e a repercussão do recente decreto do Presidente da República, declarando o Rio Grande do Sul área prioritária de emergência, para fins de reforma agrária, podem ser avaliadas por um simples dado que bem retratam a situação deste Estado: 350.000 famílias, ou seja, 25 por cento da população gaúcha, estão prestando e reclamando 11,5 milhões de hectares de terra.

Deste total, 10 mil famílias já estão em conflito com proprietários, cujas terras elas ocupam. Sómente com a desapropriação, paga em Títulos da Dívida Pública, poderá o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária eliminar a tensão social que ai se criou.

E neste sentido, tenho em mãos o "Estado de São Paulo", no qual se encontram os mais categorizados desponentes de homens públicos do meu Estado, aplaudindo e desejando que a reforma agrária lá se inicie, não só no intuito egoísta de ver o Rio Grande adquirir posição no seio da Federação, ou de ver fortalecida a economia de nossa Unidade federativa, mas também no desejo de colocá-la novamente, a serviço do Brasil, com mais intensidade. Não com mais entusiasmo, porque este nunca faltou ao Rio Grande do Sul, mas com melhores condições de darmos ao resto do Brasil a nossa contribuição e o nosso estérco para o engrandecimento desta terra.

Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

Sr. GAY DA FONSECA — Pois não.

Sr. José Ermírio — Estivemos no Rio Grande do Sul cinco dias, em princípio de dezembro do ano passado. O nosso primeiro encontro foi na estação experimental de Gravataí, na estação do arroz, e lá ouvimos de representantes de todas as regiões do Rio Grande do Sul ali presentes que esse Estado estava seguindo para ser um novo Nordeste. Primeiro, que a reforma agrária não estava funcionando ainda — isto em princípio de dezembro; segundo, que não tinham sido feitos financiamentos para o arroz — e também em proporções não adequadas para outros produtos — pois o arroz devia ser plantado até o dia 15 de dezembro, segundo fomos informados. O Estado do Rio Grande do Sul, realmente, tem condições

magníficas. Ora, se o fertilizante está faltando, que se monte uma fábrica de fertilizante nitrogenado, pois lá há uma refinaria de petróleo e fosfato, pois há pirita das minas de carvão para se tirar o ácido sulfúrico. Portanto, tem condições excepcionais para ser um grande Estado agropecuário. Ao mesmo tempo corremos a região do Sul, onde está o IPAS, um grande Instituto, que hoje, caminha com certa variedade de trigo que deve ser disseminada com toda a rapidez e de lá fomos para Júlio de Castilhos e Cruz Alta, onde verificamos uma coisa excepcional: talvez não haja, no Brasil, região de condições tão magníficas quanto aquela. Ali a soja, plantada em dezembro, é colhida em maio, e o trigo, plantado em junho, é colhido em dezembro.

Portanto, rotação perfeita para produtos caros e de grande valor na agricultura do Rio Grande do Sul. Realmente, se a reforma agrária está fazendo, no Rio Grande do Sul, o que V. Exa. está trazendo para este Plenário, será uma grande satisfação ver prosperar aquela região que tanto precisa crescer e se desenvolver, para o bem do Brasil.

Sr. GAY DA FONSECA — Agradecendo o aparte de V. Exa. que faz vir à minha lembrança mais um fato e mais um dado no que diz respeito ao tratamento que vem recebendo o meu Estado, por parte da Federação, não neste Governo mas em todos eles. Enquanto os produtores agrícolas tinham seus preços fixados, eram liberados os preços de maquinárias e de outros artigos industrializados que serviam e eram necessários ao desenvolvimento da agricultura; pagava-se um preço corrigido por um trator e vendia-se o produto agrícola pelo preço fixado e tabelado pelos órgãos governamentais.

O Rio Grande do Sul vê, por isso, com esperança e entusiasmo o trabalho que ali vai realizar o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, certo de que está inspirado no desejo de revitalização do Estado e que o auxiliará a tornar-se novamente naquele fonte de produção para o Brasil inteiro e de que será norteado por princípios que o levarão a não ter em conta interesses subalternos, mas sim, o interesse nacional.

Se temos, realmente, grandes propriedades no Rio Grande do Sul temos, também, homens sem terra. E aqui reafirmo que não reconheço a propriedade como um direito absoluto, mas, sim, condicionada aos interesses sociais e ao bem comum, pois quem possui demais segundo São Tomás de Aquino, não é nada mais, daí menos, que um gestor em nome de terceiros. E afi pode, realmente, e necessariamente deve o Estado interferir no interesse efetivo, no interesse nacional. (Muito bem!)

Sr. Aurélio Viana — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Qual o tipo de reforma agrária que estabeleceu para aquela região do País? V. Exa. declarou que há verdadeiro paradoxo no Rio Grande do Sul: grandes propriedades, de um lado, e pequenas propriedades, verdadeiros minifúndios, de outro. Há uma região que está ocupada pela pecuária e há outra, a colonial propriamente com a agricultura. Qual foi, então, o plano estabelecido pelo IBRA para resolver esse problema do Rio Grande do Sul? V. Exa. poderá informar-nos?

Sr. GAY DA FONSECA — Posso dar a V. Exa. os elementos que posso. Já que V. Exa. se interessou, eu gostaria de referir alguns dados: (Lendo)

“É certo que o quadro institucional do Rio Grande tem sido o maior entrave ao nosso desenvolvimento no setor rural, bastando citar que 98% das propriedades abarcam 36% da área, num

extremo, e no outro, 55% das propriedades somando apenas 24% da área, tendência que se vem agravando, ao compararmos os dois censos de 1950 e 1960.

Isto resulta em que 85% da nossa população, empregada no setor primário localiza-se no estrato cuja média seja de 24ha., o que diz das suas limitadas possibilidades.”

No Rio Grande, não é só a pecuária. Também no setor agrícola temos a grande propriedade porque há certa tipo de cultura que exige vastas extensões de terras, como a do arroz e não pode ficar adstrita a pequenas áreas.

O Governo concedeu um crédito de 30 milhões para o IBRA dar inicio, no Rio Grande do Sul, aos trabalhos da reforma agrária e este está usando áreas particulares, declaradas de utilidade pública, inaproveitadas, cuja produção ou rentabilidade não eram suficientes, tendo em vista o critério de interesse social, terras que estavam voltadas apenas para a criação ou mesmo para agricultura, sem interesse para o Estado, que as desapropriou para dá-las especialmente àqueles que tinham tradição agrícola, mas que viviam em verdadeiros minifúndios, com pequena produtividade. Este, em linhas gerais, o primeiro esquema que o IBRA vai desenvolver no Rio Grande.

Sr. Aurélio Viana — V. Exa. declarou que, para a produção do arroz, há necessidade de uma grande área...

Sr. GAY DA FONSECA — Extensões maiores, eu disse. Quero esclarecer V. Exa., porque talvez a linguagem dos homens do sul seja diferente, no que tange à extensão da grande e da pequena propriedade.

A pequena propriedade, de tipo colonial é aquela abaixo de 40 hectares, e a grande é aquela propriedade que ultrapassa o limite fixado como máximo para a pequena.

Sr. Aurélio Viana — Então, a pequena propriedade é aquela de menos de 40 hectares. E o minifúndio no Rio Grande do Sul que já está sendo fragmentado.

Sr. GAY DA FONSECA — Para orientar o debate, devo esclarecer que consideramos os 40 hectares como válidos ainda para a propriedade. Estas é que vão sendo consideradas minifúndios dado o seu esfacelamento.

Sr. Aurélio Viana — V. Exa. é contra a criação extensiva? V. Exa. é contra a grande propriedade destinada à criação e recriação — à engorda do gado bovino, bem como à criação de carneiros para corte e para obter a lá? Por isso pergunto qual o tipo de reforma agrária que foi estabelecida pelo IBRA para o Rio Grande do Sul. Qual é a área do Rio Grande do Sul que ainda pertence ao Estado? Quais as terras devolutas do Rio Grande do Sul? Qual o plano do IBRA para ocupação dessas terras? Note, estou inquirindo. Não conclui, porque à base do debate é que chegaremos a uma conclusão. A verdade é que V. Exa. firma o seguinte princípio: com a atual distribuição de terras no Rio Grande do Sul o Estado regrediu. Para avançar e reorientar o seu lugar no conjunto econômico do Brasil, precisa da reforma agrária? Qual o plano de reforma agrária para o Rio Grande do Sul? Nós fizemos uma inquirição, e V. Exa. respondeu com dados estatísticos — que nós possuímos. Qual é, porém, o plano que o IBRA estabeleceu, repito, para o Rio Grande do Sul? Vai extinguir os minifúndios e os latifúndios? Como? — Aumentando a pequena propriedade minifundiarista, estabelecendo princípios para que o direito de sucessão seja reformulado, como é em alguns países, de tal modo que herda apenas aquele herdeiro que tem vocação para a terra, o Estado

herda aos outros herdeiros? Qual o processo? No modus faciendi é que está o busílis, é que está a questão. Tenho curiosidade de saber, porque me interessa pela reforma agrária, e profundamente. Colaborei grandemente para que o Estatuto da Terra fosse votado, e na sua aplicação é que está a questão que nos interessam a todos nós.

Sr. GAY DA FONSECA — Permite V. Exa. que eu responda, por partes, ao seu aparte?

Sr. Aurélio Viana — Pois não.

Sr. GAY DA FONSECA — Em primeiro lugar, pergunta V. Exa. se sou contra o latifúndio.

Sr. Aurélio Viana — Não lhe perguntei isso, absolutamente! Se perguntasse, estaria cometendo crime de lesa-cultura, porque V. Exa. é contra qualquer latifúndio, como todos nós. Perguntei se V. Exa. é a favor da grande propriedade destinada à criação de gado bovino. Se V. Exa. é a favor da grande propriedade ocupada toda ela com a criação de gado — isto é, a extensão da cultura, o aproveitamento extensivo, ou se V. Exa. acha que esse sistema está sendo prejudicial ao Brasil, no Rio Grande do Sul, e como advoga a criação de gado para o Rio Grande afora a grande propriedade, toda ela aproveitada. É a pergunta.

Sr. GAY DA FONSECA — Quero declarar a V. Exa. que pretendo firmar primeiramente, uma posição de linha ideológica.

Sr. Bazzera Neto — Permite V. Exa. um aparte?

Sr. GAY DA FONSECA — Com prazer.

Sr. Bazzera Neto — Pelo que ouvi do pronunciamento de V. Exa., o Rio Grande do Sul já estaria densamente trabalhado, não sendo mais possível a criação extensiva nas grandes áreas disponíveis.

Sr. GAY DA FONSECA — Em primeiro lugar, estaria de dar uma resposta ao nobre Senador Aurélio Viana, fazendo uma definição ideológica.

Prego a propriedade familiar, como sendo aquela que mais atende à justiça social. Agora, pregando a propriedade familiar como sendo a que mais atende à justiça social, reconheço que é preciso conciliar esse aspecto com uma realidade: no que tange à agricultura, existem tipos de cultura que exigem maiores extensões de terra que outros tipos. Não só na agricultura como na pecuária.

No Rio Grande do Sul, no que diz respeito à criação extensiva, nós encontramos hoje dificuldades, tanto que o Rio Grande do Sul marcha, mesmo diante das grandes extensões de terra que ainda existem em algumas áreas, para uma criação intensiva, ou seja, para adoção de novos métodos, adoção de experiências de tal sorte e de tal maneira que, com menor número de hectares, se possa obter maior aproveitamento, não só no que diz respeito à pecuária, como na agricultura — pasto artificial e outras técnicas modernas.

E devo dizer a V. Exa., nobre Senador Aurélio Viana, que uma das grandes esperanças do meu Estado é que possamos voltar a ocupar aquela antiga posição de exportadores de carne, e principalmente de lá.

No que tange ao IBRA não há, no Rio Grande do Sul, terras públicas disponíveis, nem da União, salvo uma pequena reserva de Sacopá; não há reserva do Estado nem da União no Rio Grande do Sul, ressalvada a de Sacopá, que é das Forças Armadas. Assim é que o IBRA marcha para a desapropriação de terras particulares, não só de pecuária, mas também de agricultura e terras que eram públi-

cás em que o Estado neles realizou o seu loteamento. O IBRA dispôs dessas terras por adjudicação de particulares para colonização de pequenas propriedades, com trabalho cooperativista como primeira experiência, como experiência piloto no Rio Grande do Sul.

Devo dizer ainda que V. Exa. abordou assunto que me chamou a atenção e acho profundamente interessante — a necessidade de reforma do direito de sucessão. Como acentuei — V. Exa. não se encontrava no plenário — o direito de sucessão tem levado o minifúndio ou miseríndio ao Nordeste. Talvez seja oportuno na reforma do Código Civil, em vez de alterar a constituição da família e ferir a indissolubilidade matrimonial, invocar esse problema de tão alta relevância na parte da sucessão.

Essa tese já foi levantada em 1954, numa Semana de Ação Social, em Passo Fundo, e foi pedido pelos pequenos agricultores que os legisladores brasileiros se voltassem para esses problemas de sucessão para não esfacelar a pequena propriedade, no Rio Grande do Sul e em outras unidades da Federação onde há uma dominante da zona de pequena propriedade.

Creio ter respondido à indagação de V. Exa.

O Sr. Aurélio Viana — Perfeitamente, mas gostaria de aparteá-lo mais uma vez.

O Sr. GAY DA FONSECA — Pois não: com muito prazer. Os apartes de V. Exa. são sempre oportunos e me dão ensejo de falar no meu Estado.

O Sr. Aurélio Viana — Observamos na China Nacionalista um fato que nos impressionou. Foi realizada uma reforma agrária ali, reforma que é apresentada como modelo para a Ásia — e não só para a Ásia, para todo o mundo. Há técnicos e observadores de quase todos os países interessados no problema da terra, estudando os efeitos da reforma agrária realizada na Ilha de Formosa. Mas o que nos impressionou foi o seguinte: é que a reforma foi realizada somente nas áreas próprias para agricultura. Só um quarto da ilha sofreu a reforma agrária porque ali estão as melhores terras que foram destinadas, no máximo de 3 hectares, a quem estivesse capacitado para trabalhá-las. E aquelas proprietários cujas terras foram desapropriadas, ficaram com o direito de um máximo de 3 hectares. O restante lhes foi pago em arroz, que é uma espécie de moeda corrente, ou em ações de companhias de cimento, pois elas produziram uma grande quantidade de cimento para abastecimento de Nações asiáticas. O arroz vendido e transformado em dólares serviu para fundamentar o plano de industrialização da Ilha. Então, os proprietários foram levados pelo Governo, pelo Estado, à indústria; foram elas então, que serviram de suporte com as terras que foram desapropriadas, com o produto da venda da desapropriação dessas terras, foram levados para a indústria, e a indústria do cimento que era do Estado passou, então, à economia privada. Porém o Governo ali, não permite que nenhuma das ações dessa indústria seja de propriedade de estrangeiro. Há áreas de pequenas propriedades que servem à indústria açucareira mas a indústria do açúcar, da produção do açúcar naquela ilha pertence ao Estado e aquelas pequenas propriedades fornecem cana-de-açúcar para sustentação das usinas. Agora o problema: a fragmentação foi tamanha e foi aumentando de tal modo que hoje o Governo daquele País está preocupado com o problema do minifúndio, da fragmentação excessiva. Então, tem ele como etapa imediata, atual, a reorga-

nização da pequena propriedade e a base — pelo que nos foi dito — será o cooperativismo. Então, estou em socorro da tese de V. Exa.

O Sr. GAY DA FONSECA — Gostaria de dizer a Vossa Excelência que o problema da reforma agrária não se cingiria ao trabalho dos técnicos do IBRA. Muito necessariamente tem de vir aos legisladores, para discussão, uma série de medidas jurídicas. Trouxe Vossa Excelência, Senador Aurélio Viana, o problema de Formosa. Há dois anos visitei a Holanda e observei a experiência que realizaram. Na Holanda, as terras recuperadas ao mar não existe o direito de propriedade sobre elas. A propriedade é do Estado. Os agricultores simplesmente têm a posse da propriedade e a sucessão, mas sempre ficando o Estado com a propriedade, porque ele ali empregou recursos, dos quais apenas alguns homens se beneficiam.

Senhor Presidente, quero concluir, pois não desejo tomar o tempo desta Casa.

Sinto-me honrado com os apartes dos nobres Colegas, porque quanto a estes interessados pelo meu Estado, o Rio Grande do Sul. Quem se interessa pelo Rio Grande do Sul, se interessa pelo Brasil, pois meu Estado tem o trabalho de seus homens voltados para a pátria brasileira. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto, por cessão do nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, quero chamar atenção da Casa para o fato de que vários pedidos de informações por nós endereçados a órgãos do Governo tem sido respondidos, e respondidos com dados e informações de interesse público capazes de constar dos nossos Anais, servirem de subsídios ou de consultas para os Senhores Senadores.

Dentre estes pedidos de informações quero destacar, hoje, um que foi endereçado ao Senhor Ministro do Planejamento.

Tratava-se, Senhor Presidente, de indagar aquele órgão a respeito das compras feitas pelo Governo nos acervos da Companhia Telefônica Brasileira e da chamada AMFORP. Perguntemos se teria havido convocação de candidatos para a compra daquelas empresas, se as empresas privadas tinham sido convocadas.

Vou acompanhar o meu discurso das devidas respostas, para que constem dos Anais. A primeira é do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Económica, quanto à aquisição das Empresas AMFORP e Cia. Telefônica Brasileira. A propósito da Cia. Telefônica, esclarece que houve semelhança quanto ao caso da AMFORP, ou seja, os capitais privados brasileiros foram convocados para a transação. Este é o trecho da informação do Ministro Roberto Campos, que transmito ao Senado:

"No tocante à Companhia Telefônica Brasileira, há semelhanças com o caso anterior. Os antecedentes econômicos são análogos. Chegou-se a uma situação de impasse em que alguém comprava (Governo ou particular) ou teríamos nossas comunicações telefônicas ainda mais comprometidas e por tempo a fio no futuro. A abertura da transação a grupos brasileiros se fez publicamente, até mesmo por notas à imprensa.

Houve interesse por parte de grupos filiados à Confederação Nacional da Indústria, Confederação Nacional do Comércio e Confederação Rural Bra-

sileira. Esses órgãos de representação de classes nos encarregaram intenções que, a despeito da prorrogação de prazo concedida, não se concretizaram. Ficou a alternativa, para o momento, de compra pelo próprio Governo, através do CONTEL. Contudo, isso não afasta a possibilidade de passar a CTB, agora ou no futuro, às mãos de particulares nacionais. Depende apenas dos termos do negócio".

Há outro pormenor, na resposta do titular, que merece o exame da Casa, para um julgamento em futuro próximo.

E quanto à compra da AMFORP, onde há esta revelação: que o negócio atendeu à alta conveniência do País, não há que duvidar. Quanto mais não fosse, está à vista a expansão do aproveitamento da energia hidráulica em todo o nosso território, através da ELETROBRAS, com recursos provenientes de créditos externos antes bloqueados pela imposição de obstáculos fictícios a um problema de interesse nacional".

Estou entregando à Mesa o documento firmado pelo Senhor Ministro do Planejamento para que publicado no Diário do Congresso, sirva a exame e conclusões dos eminentes representantes do povo. Dele devemos tirar elementos para dar nessa contribuição quando se tratar de um programa seguro de desenvolvimento, esse para nos servir no cotejo com os fatos, julgar, como é de nosso dever e direito, uma época e seu Governo. Estamos assim na linha de funcionalidade do Congresso.

Quero que conste de nossos Anais esta resposta do Sr. Ministro do Planejamento porque a matéria é de muito debate. E, a nosso ver, essa revelação de S. Exa. de que a compra, a aquisição das empresas do grupo AMFORP já está produzindo efeitos através de recursos liberados para a ELETROBRAS, e empregados na expansão do Plano de Energia Hidráulica para o País, é uma informação, mas que está sujeita a não compreender todos os seus aspectos.

E por isso entendo que a transcrição desse documento no Diário do Congresso servirá como ponto de referência para que, com os fatos, comparemos ou verifiquemos a exatidão do que informa o Sr. Ministro do Planejamento.

O Sr. José Ermírio — Permite Vossa Exa. um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. José Ermírio — É estranha uma informação destas, porque, do grupo AMFORP, a companhia do Rio Grande do Sul não vale nada, a do Paraná, a mesma coisa, a do Espírito Santo vale pouco, a de Pernambuco, de pouco vale, a do Rio Grande do Norte, nada e a de Minas Gerais é insignificante. Resta apenas a do Peixoto que, se não me engano, custou duzentos e quarenta mil dólares. De modo que não estamos atraindo recursos dessas empresas para o Brasil. Recursos estão saindo para fora. Porque, para pagar trezentos e setenta e dois milhões de dólares em quarenta anos, os recursos que saem do Brasil ninguém sabe. De forma que é extraordinário esta resposta.

O SR. BEZERRA NETO — Por ela não se encontra a informação ou a declaração do Ministro de que as unidades que constituem a AMFORP estejam ou não em bom funcionamento.

O Sr. José Ermírio — Mas então não é AMFORP.

O SR. BEZERRA NETO — Foi preciso a aquisição para que organizações econômicas do exterior concorressem com seus recursos para os planos de expansão da ELETROBRAS.

O Sr. José Ermírio — Não é estranho isso? Furnas já estava concretizada; faltava apenas Urubupungá e outras. Urubupungá já tem mais de cinco anos. Como é que se pode dar uma resposta dessas? E segundo, a situação da energia elétrica no Brasil piorou muito, pois num ano subiu mais de 100%. E essa compra por 372 milhões de dólares, que não vai pagar Imposto de Renda durante quarenta anos, é um grande prejuízo para a nação, porque poderíamos ter feito esta compra e chamado técnicos para administrá-las. Se se fizesse isso, posso afirmar que não se gastariam mais de 150 milhões de dólares.

O SR. BEZERRA NETO — O mais importante é a adiunça que ele fez, de que grupos externos bloqueavam a liberação da sua assistência enquanto não fosse firmado o negócio da AMFORP.

Portanto, em ambos os casos — AMFORP e CTB — o capital privado brasileiro não está definitivamente excluído. Como o que há, no momento, é falta de capital suficiente para cobrir a transação, temos esperança em que, com o saneamento do campo econômico-financeiro, esse capital adquirirá condições de arcar com o vulto do negócio e o objetivo de nacionalizar, pela entrega a empresas brasileiras, dívidas empreendimentos, poderá ser atingido.

O Sr. José Ermírio — Já fizemos dois requerimentos sobre esses capitais brasileiros. Quer dizer, existe 25% das ações das quais se desconhecem os proprietários.

O SR. BEZERRA NETO — Vossa Exa. tem razão. Por isso é que considero de grande importância que outras respostas sejam dadas à Casa, e que sejam transcritas no Diário do Congresso. Pelo que estou vendo esse constitui o primeiro atendimento que o Ministério do Planejamento dá a requerimentos que lhe são feitos a respeito dessas transações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SENHOR SENADOR VIVALDO LIMA PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sérgio, pelo tempo restante do Expediente.

O SR. ADALBERTO SENA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, por mais de uma vez, disse, nesta Casa, que considero o Congresso Nacional, e especialmente o Senado, não apenas como órgão legislativo ou cenário, dos debates dos altos assuntos políticos do País. Considero-o, também, como meio de divulgação e de exaltação de valores, principalmente daqueles que, hoje, constituem glórias autênticas da nossa nacionalidade ou importam em inestimáveis serviços à coletividade, de interesse nacional e, muitas vezes, internacional.

Começo minhas palavras rendendo homenagem a um desses valores que se afirmam no cenário científico do Brasil. Quero referir-me à Sociedade Brasileira de Cardiologia, antes mesmo de anunciar uma das suas grandes iniciativas, uma das suas marcantes atuações no cenário do País, nos dias de hoje.

Entre os médicos e os cientistas, todos bem conhecem o que é a Sociedade Brasileira de Cardiologia, mas é

necessário que também uma voz se erga no Congresso para mostrar ao povo o que tem sido esse conclave de sábios.

A Sociedade Brasileira de Cardiologia foi fundada em 1943 e, atualmente, congrega 1.200 sócios espalhados pelos mais remotos rincões do País. É reconhecida de utilidade pública pelo Decreto nº 45.342, de 27 de janeiro de 1959. Já realizou 21 Congressos de Cardiologia nas principais capitais e uma dezena de Jornadas em cidades menores. Já realizou, também, um Congresso Interamericano de Cardiologia e pública com absoluta regularidade, há dezoito anos, "Arquivos Brasileiros de Cardiologia", única revista da especialidade em língua portuguesa, presente nas principais bibliotecas de todo o mundo. Através do seu espírito pioneiro, fundou e desenvolveu a cardiologia brasileira, levando-a à sua atual maturidade, reconhecida e respeitada como das mais avançadas do mundo.

Mas não é só, Sr. Presidente. Essa Sociedade Brasileira de Cardiologia tem integrado na sua organização, desde o ano passado, o chamado Fundo Especial de Pesquisas e Aperfeiçoamento em Cardiologia, reconhecido pela sigla de FEPAC.

Exatamente no dia de hoje, com a presença do Sr. Presidente da República e de altas autoridades, esse órgão vai inaugurar a Segunda Semana Brasileira do Coração, com o fito de esclarecer a opinião pública sobre as moléstias cardíovasculares. Os meios de evitá-las e de tratá-las.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Quando fiz aqui pronunciamento sobre o câncer, revelei ao Senado — o que talvez fosse uma coisa já conhecida, mas tinha tóda a pertinência dentro da ordenação do meu discurso — que as doenças circulatórias nos Estados Unidos ocupavam o primeiro lugar no óbituário daquela Nação e no Brasil o segundo lugar; câncer em primeiro e as doenças circulatórias em segundo.

Nos Estados Unidos é o contrário, em virtude do clima, do rigor do inverno que, naturalmente, traz grandes dificuldades aos portadores de distúrbios circulatórios. Essa especialidade está tendo no Brasil um grande incremento. A cardiologia tornou impulso muito grande, nestes últimos anos, e hoje está realmente o Brasil dotado de homens que já conquistaram até renome internacional. Tendo, mesmo, conhecimento de casos de operações interessantes do coração, realizadas pelos nossos cirurgiões. Há pouco tempo encontrei, em Manaus, um homem com aquele aparelho que se chama "marca-passo", instalado no seu coração. Esse homem estava com os dias contados e, no entanto, submetendo-se a uma operação de cirurgia cardíaca no Estado da Guanabara, no Hospital Central dos Marítimos, salvou-se, porque nesse colocaram esse milagroso aparelho. Antes da operação, o paciente estava com 32 pulsacões por minuto. Pois bem, colocado o aparelho normalizaram-se os batimentos cardíacos e as pulsacões foram para a casa das 70 e poucas. Agora, encontrei em Manaus este homem em dificuldades. O mau funcionamento do aparelho novamente fazia descer suas pulsacões para 32, 28, e ele estava na iminência da morte.

Um telefonema meu do Senado para a Presidência do Instituto dos Marítimos, alertando quanto a essa situação afliativa de um marítimo aposentado, que estava com o seu aparelho com defeito, talvez até de fabricação, foi atendido pelo Presidente que teve o cuidado de mandá-lo buscar e internar. O homem já foi operado, o equipamento recomposto e a pulsacão voltou à normalidade. Veja V. Exa.

lência como essa especialidade hoje é miraculosa até em seus resultados: uma pessoa cardíaca via-se antigaamente condenada à morte, pois não havia, dentro dos recursos da época, meios para superar as crises. Agora temos, com os recursos atuais da cardiologia, vidas salvas com a simples aplicação de um aparelho manejado por mãos exímias na cirurgia cardiológica. Este é o testemunho que queria trazer a V. Exa., para ressaltar a importância da Semana de Cardiologia, promovida pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.

O Sr. Adalberto SENA — Muito obrigado pelo ilustrador aparte de V. Exa. Mas eu dizia, exatamente, que se ia promover essa campanha com o fim de esclarecer a opinião pública.

O simples enunciado não significa muita coisa. Mas, pelo que se vai observar, todo o Senado e toda a opinião pública do País terá exata idéia do significado da Semana do Coração.

Realmente, as doenças cardíovasculares ocupam lugar de destaque na incidência dos males em nosso País. Basta dizer, citando trabalho publicado pelo próprio órgão, que, em 1962, 41,6% das mortes ocorridas na cidade de São Paulo, entre as idades de 15 e 74 anos, foram devidas a doença cardíovascular. Significa que, em cada cinco mortes naquela cidade e naquela época, três, pelo menos, foram devidas a doenças cardíovasculares.

Sabe-se, hoje, que a incidência das doenças do coração vem talvez em primeiro lugar, seguida pelo câncer e outras enfermidades. Mesmo em País subdesenvolvido como o nosso, em que há muitos tipos de doenças — as endemias, aavitaminosas e todas as formas de carência de alimentação — definindo e depauperando nossa raça, é curioso observar a preeminência desse índice de mortalidades em nossa Pátria.

A Campanha que vai ser desenvolvida visa exatamente a prevenir esses males e ensinar o povo como tratá-los. Visa, também, a exaltar mais a Medicina brasileira, porque como deu a entender o nobre Senador Vivaldo Lima, a cardiologia brasileira ocupa, hoje, talvez o primeiro lugar na América do Sul. Os nossos cardiologistas já ganham em reputação talvez o segundo lugar no mundo.

Mas, apesar de tudo isso, há ainda incidência desse quilate, e precisamos exatamente amparar esta Campanha que se irá desenvolver através deste Fundo Especial de Pesquisas. Ela precisa do amparo da opinião pública, além daqueles auxílios que recebem dos órgãos oficiais e de laboratórios farmacêuticos.

Há necessidade de que o povo brasileiro compreenda este problema e venha em auxílio dos cardiologistas patrios, amparando este Fundo para que cheguemos algum dia, pela deboeração, pelo menos em grande parte, das doenças cardíovasculares, a uma situação talvez semelhante à da Suécia, onde, com a eliminação das doenças cardíovasculares, principalmente arteriosclerose, e também através de campanhas de propagandas, como esta que se está promovendo, hoje os homens vivem tanto que já se chega a verificar até uma certa incidência de suicídios, em consequência de velhice muito avançadas.

Sr. Presidente, esta Campanha, que objetiva colocar muito bem a cardiologia brasileira, e objetiva também o maior bem possível à comunidade brasileira, está sendo feita, ou vai ser feita através dessa Semana, através de um decálogo jocoso que peço permissão para ler desta tribuna, por solicitação dos próprios promotores da Campanha. O povo brasileiro, através mesmo da palavra de um congressista, mais do que pela pa-

ra dos médicos, porque esta tribuna é alta e tem projeção nacional, precisa tomar conhecimento desse decálogo jocoso, procurando mostrar ao povo como obter uma vida curta e um enfarte breve:

(Lendo)

1. Coma, beba e fume exageradamente.

2. Ande sempre depressa, suada escadas correndo, pratique exercícios violentos e estafantes.

3. Dedique-se ao trabalho exaustivamente, não perdendo tempo nem aos domingos e feriados. O fim de semana trabalhoso é a melhor prova de sua vitalidade.

4. Nunca repouse durante o dia. Aproveite os momentos de folga para realizar trabalho extra, levando-o, sempre que necessário, para terminar em casa.

5. Viva intensamente todos os momentos. Dedique as suas horas de lazer aos prazeres desregulados, aproveitando todas as voltadas, festas e recepções.

6. Não perca tempo com tratamentos. Basta usar alguns remédios caseiros. Os médicos são tão exagerados.

7. Perder tempo com refeições é tolice. Coma bem depressa e ganhe algum tempo extra.

8. Para que se preocupar com seus nervos? Mantendo-se ocupado poderá suportar qualquer atividade e qualquer tensão.

9. A vida é uma fatalidade. Não adianta se preocavar com o destino já está escrito. Sendo assim, acelere ao máximo o seu motor e procure tirar dele tudo o que puder dar.

10. Procure dormir pouco. Deite tarde e acorde cedo, tornando o seu dia mais longo e cheio de atividade.

Observação — Estamos certos que seguindo a rica estes conselhos, viverá intensamente e não tardará a chegar ao seu FIM.

É isso, Srs. Senadores, o que se faz; é isso o que aqueles que não querem seguir conselhos médicos ou dar ouvidos a essas campanhas fazem comumente: vivem de fato uma vida intensa, mas apressam fomente a morte.

Por outro lado, esta Semana chama a atenção do povo brasileiro, chama a atenção de todos para esta maneira de proteger seu coração para viver mais. Leio este ouro decálogo:

(Lendo)

1. Alimente-se frugalmente.

2. Pratique exercícios não estafantes.

3. Evite excesso de peso.

4. Abstenha-se do fumo e do álcool.

5. Repouse adequadamente.

6. Metodize o seu trabalho.

7. Viva em paz com os seus nervos.

8. Evite infecções.

9. Caso necessite, submeta-se regularmente a tratamento.

10. Faça um exame anual de saúde.

E contribua também para este Fundo Especial de Pesquisas e Aperfeiçoamento que visa, entre muitos dos seus objetivos, alguns que não podem ser atingidos apenas com os auxílios oficiais ou mesmo dos laboratórios farmacêuticos a que me refi anteriormente. Vou enumerá-los:

(Lendo)

"Construção do marcapasso artificial, pequeno aparelho elétrico que, inserido no tórax, permite ao doente vitimado pelo bloqueio cardíaco (anormalidade que leva à parada do coração), sobreviver por tempo indefinido".

Devo dizer que este marcapasso artificial vem sendo usado no Brasil

mas precisamos multiplicar, tantas vezes quanto possível, a sua utilização. (Lendo):

"Construção do desfibrilador e do monitor cardíaco, aparelhos que removem certas alterações do ritmo cardíaco eventualmente responsáveis pela morte do duente.

Construção do assim chamado coração artificial e consequente aproveitamento do mesmo nos casos de grave comprometimento cardíaco. Aumento do número de válvulas artificiais por nós fabricadas e estudos visando o seu aperfeiçoamento. Atribuição de bolsas de estudo e de estágios de aperfeiçoamento nos nossos centros mais adiantados a médicos bem dotados para a pesquisa científica. Campanhas de esclarecimento popular e de sensibilização do público leigo com relação aos múltiplos aspectos das doenças do coração".

E exatamente esta sensibilização da opinião pública o objetivo dessa semana que hoje se inaugura, sob tão felizes auspícios. E, ao levantar minha voz desta tribuna, a minha intenção é exatamente esta: pedir ao povo brasileiro que preste a máxima atenção ao que se vai debater nesse Congresso; pedir aos homens de boa vontade deste país e, a iniciativa privada do Brasil que também venham em socorro desta campanha, para que ela possa realizar o seu programa, que é custoso, dispendiosissimo. Mas vale a pena cooperar para que o Brasil, que ocupa, pelos seus médicos cardiologistas, o primeiro lugar, talvez, na América do Sul, e certamente o segundo no mundo, possa afirmar-se como centro de uma das grandes realizações da ciência, neste particular. E também para levar a todos os lares esta confiança de que as doenças cardíacas não constituam mais flagelo nacional, que está superando a incidência de morte — como disse, mesmo num país subdesenvolvido como o nosso — pelos desgastes feitos pelas próprias endemias, pelasavitaminosas e carencias alimentares que assolam a população brasileira.

Com essas palavras, Sr. Presidente, quero saudar a Sociedade Brasileira de Cardiologia, e formular, com este apelo que faço ao povo brasileiro em benefício desse Fundo, os melhores votos para que esta segunda Semana Brasileira do Coração tenha o máximo de eficiência e repercussão em nosso País, e seja seguida de outras igualmente eficientes até que consigamos atingir a situação ideal, que tanto virá, concorrer para a salvação pública como para exaltação do nome do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

COMARCEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Leite
Josaphat Marinho
Daniel Krieger (9)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa oficial do Senhor Senador Gay da Fonseca como Vice-Líder da ARENA, no exercício da liderança, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

L'ado o seguinte

Senhor Presidente:

Comunico a V. Exa. para as devi- das providências, que foi substituído o Senador Gouveia Vieira, membro da Comissão Mista que estuda o Projeto de Lei nº 1 de 1966 (C.N.)

Dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior e dá outras providências", pelo Senador Vivaldo Lima.

Brasília, 23 de maio de 1966. — Senador **Gay da Fonseca**, Vice-Líder da ARENA no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em atendimento ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência designa o nobre Senador Vivaldo Lima para a substituição pedida.

Está esgotada a hora do Expediente. Pausa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 486, de 1966, das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1964, número 3.000-B-61, na Casa de origem, que reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada. Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar o estudo das emendas naqueia Casa do Congresso, é designado o Sr. Senador Joaquim Marinho, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N° 486, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 92, de 1964 (nº 3.000-B-61, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1964 (nº 3.000-B-61, na Casa de origem), que reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1966. — **Eurico Rezende**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Edmundo Levi**.

ANEXO AO PARECER N° 486-66
Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 92, de 1964 (nº 3.000-B-61, na Casa de origem), que reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências.

EMENDA N° 1

(Corresponde às Emendas ns. 1 e 2 CEC e à Subemenda — CEC à Emenda nº 8, de Plenário)

Ao Art. 1º

I — Dê-se às alíneas "b" e "e" a seguinte redação:

"b) dos diplomados em Cursos de Ciências Sociais das Faculdades de Filosofia, oficiais ou reconhecidas;

"e) dos que, exercendo funções definidas como privativas dos sociólogos, há mais de 2 (dois) anos, na data deste Lei, se registrem nesta categoria profissional na forma que a lei estabelece;"

II — Acréscente-se ao artigo a seguinte alínea:

"f) dos que sejam titulares de cátedra de disciplinas privativas dos currículos das Escolas de Sociologia e Política e dos Cursos de Ciências Sociais das Faculdades de Filosofia, bem como dos livres docentes e assistentes efetivos dessas matérias".

EMENDA N° 2

(Corresponde à Emenda nº 3-CEC)

Ao Art. 2º

Acrescentem-se, depois das palavras "... artigo anterior...", as seguintes:

"... alíneas a, b, c e d..."

EMENDA N° 3

(Corresponde à Emenda nº 4-CEC)

Ao art. 3º

De-se ao item 1 a seguinte redação: "1 — projetar e dirigir pesquisas sociais promovidas por entidades de direito público federais ou estaduais, inclusive as sociedades de economia mista, ressalvadas as que correspondam à área própria das demais ciências sociais".

EMENDA N° 4

(Corresponde à Subemenda-CF à Emenda nº 7-CSPC e à Emenda nº 5-CEC)

Ao art. 4º

De-se aos parágrafos do artigo a seguinte redação:

"§ 1 — Obedecidas as normas legais referentes à matéria, serão criados, no quadro do funcionalismo federal, cargos de sociólogo, a cujos ocupantes se atribuirão os mesmos direitos e vantagens conferidos ao pessoal de nível técnico-científico.

§ 2 — As entidades de direito público, federais ou estaduais, inclusive suas sociedades de economia mista, que realizem estudos de caráter econômico-social, visando a intervir na realidade do País ou de suas regiões das, em caráter permanente ou em manterão em suas equipes especializadas, quanto durar a investigação, um ou mais sociólogos legalmente habilitados."

EMENDA N° 5

(Corresponde à Emenda nº 6-CEC)

Ao art. 7º

Suprime-se o parágrafo único do artigo.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 2º

Discussão em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 485, de 1966, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1964, nº 4.769-B-62, na Casa de origem, que promove ao posto imediato o militar que em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar na Câmara o estudo da matéria, é designado o Sr. Senador Zacharias de Assumpção, relator da matéria na Comissão de Segurança Nacional.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N° 485, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1964 (nº 4.769-B-62, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1964 (nº 4.769-B-62, na Casa de origem) que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1966. — **Eurico Rezende**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Edmundo Levi**.

Casa de origem); que dà nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.931, de 3 de agosto de 1961, que concede isenção de direitos de importação e outros tributos para mercadorias doadas à Confederação Evangélica do Brasil.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1966. — **Eurico Rezende** — Presidente. — **Bezerra Neto** — Relator — **Edmundo Levi**.

ANEXO AO PARECER N° 485, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1966 (nº 4.016-B-62, na Casa de origem), que dà nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.931, de 3 de agosto de 1961, que concede isenção de direitos de importação e outros tributos para mercadorias doadas à Confederação Evangélica do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.931, de 3 de agosto de 1961, que concede isenção de direitos de importação e outros tributos para mercadorias doadas à Confederação Evangélica do Brasil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º E' concedida isenção do imposto de importação, do imposto de consumo, da taxa de despacho aduaneiro, das taxas de melhoramento de portos e de renovação da Marinha Mercante, de emolumentos consulares, de taxas de armazenagens e capatacias para os donativos até o limite de 50.000 (cinquenta mil) toneladas anuais, constituídos de gêneros alimentícios, roupas usadas, medicamentos, artigos de higiene e material escolar, remetidos, até 1970, inclusive pela Church World Service e Lutheran World Relief, Inc., (L. W. R.) dos Estados Unidos, Lutheran World Relief Inc. do Canadá, Hilfswerk Innerre Mission, da Alemanha Ocidental, Lutherhjälpen e Västkustens Förelägshjälpen, da Suécia, e Kirkens Nodhjälp, da Noruega, à Confederação Evangélica do Brasil para sua distribuição gratuita, através de obras de assistência social."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Amanhã, em virtude de deverem as duas Casas do Congresso Nacional realizar sessão conjunta comemorativa do 1º Centenário da Batalha de Tuiuti, o Senado não se reunirá.

Pela manhã, às 9 horas, haverá sessão conjunta para deliberação sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 1-66 (C. N.).

A noite, às 21 horas e 30 minutos, outra sessão conjunta será levada a efeito, para apreciação de votos presidenciais.

Nada mais havendo que tratar, volto a levantar a sessão, designando para a próxima, no dia 25 do corrente mês, a seguinte:

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

Sessão em 25 de maio de 1966
(Quarta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1963 (nº 3.171-B-57 na Casa de origem) que regula o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 861 a 865, de 1963, 390 a 393 de 1966).

— Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresenta; da Comissão de Agricultura

ra: 1º pronunciamento, solicitando audiência do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura; 2º pronunciamento, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Legislação Social, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com as emendas que oferece de ns. 1 a 3-CLS e restrições do Sr. Senador Heribaldo Vieira; da Comissão de Educação e Cultura, favorável ao Projeto, com as emendas que oferece, de ns. 4 a 16-CEC. Sobre as emendas de plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Agricultura, favorável; da Comissão de Legislação Social, favorável; da Comissão de Educação e Cultura, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 1965 (nº 1.560-B-65 na Casa de origem), que cria o "Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 113, 114 e 300, de 1966), das Comissões de Relações Exteriores, favorável, com a emenda que oferece; de Finanças, favorável ao projeto e à emenda; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1966 (nº 3.507-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que inclui, em Parte Especial do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) abrangidos pelo art. 40 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis — (ns. 418 e 419, de 1966) das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1966 (nº 3.500-C-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação (projeto incluído na Ordem do Dia em virtude do disposto no art. 171, nº III, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1966, de iniciativa do Sr. Presidente da República, (nº 3.514-B-66 na Casa de origem) que altera a carreira de motorista do Quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 490 e 491, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo; e de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1966 (nº 3.558-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, constante da Lei nº 4.279, de 4 de novembro de 1963, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 494 e 495, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1966 (nº 3.538-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para atender

à segurança do tráfego aéreo, tendo Parecer favorável, sob nº 505, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1966, nº 3.556-B-66, na Casa de origem, que altera o Quadro de Pessoal do Tribunal Marítimo, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 500 e 501, de 1966 da Comissão de Projetos do Executivo e da Comissão de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1966, nº 3.559-B-66, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a abertura pelo Ministério da Viação e Obras Públicas do crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) para atender às despesas com obras de emergência na Nova Aduana do Guandu, no Estado da Guanabara, tendo Parecer favorável sob nº 506, de 1966, da Comissão de Finanças.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1966 (nº 3.560-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), para aquisição de nove viaturas destinadas ao serviço daquela Egrégia Corte, tendo Parecer favorável, sob nº 496, de 1966, da Comissão de Finanças.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1966 (nº 3.563-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera, sem aumento de despesa, distribuição de dotações designadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, tendo Parecer favorável, sob o número 509, de 1966, da Comissão de Finanças, com as emendas que apresenta de números 1 a 3-CP.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1966 (nº 3.587-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que modifica os arts. 1º e 3º da Lei nº 4.874, de 2 de dezembro de 1965, que "autoriza a doação, ao Hospital Evangélico da Bahia, de um lote de terreno", tendo Parecer favorável, sob nº 497, de 1966, da Comissão de Finanças.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1966 (nº 3.603-B-66 na Casa de origem), que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa da Aeronáutica e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 510 e 511, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo e Finanças.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1966 (nº 3.580-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 492 e 493, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo; e de Finanças.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1966 (nº 3.603-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$

1.956.750.000 (um bilhão, novecentos e cinquenta e seis milhões setecentos e cincuenta mil cruzeiros), para atender a despesas com a aquisição de helicópteros, tendo Parecer favorável, sob nº 498, de 1966, da Comissão de Finanças.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3.557-B-66, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação do art. 86, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), tendo Parecer sob nº 499, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável.

(3º Dia)

Projeto de Resolução nº 28, de 1966, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que acrescenta dispositivos ao art. 169 do Regimento Interno.

Está encerrada a sessão.

Leranta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR BENEDICTO VALLADARES, NA SESSÃO DE 18 DE MAIO DE 1966, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORRIGEÇÕES.

O SR. BENEDICTO VALLADARES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, as páginas dos jornais estão repletas de notícias sobre o Presidente Wenceslau Braz, falecido aos 93 anos de sua idade.

Foi uma existência longa e calma como as águas dos rios mansos a cujas margens ele gostava sempre de quedar-se. Sem ambição, ocupou todas as posições públicas do país até a mais alta magistratura. No seu desempenho procedeu com prudência e firmeza; não caminhando sem examinar a solidez do terreno.

Andou no meio dos vendavais sem que seus governados tivessem motivos de sobressaltos. Lutava na defesa da liberdade mal ferida.

Producir mais e gastar menos, quando a necessidade batia às portas. Durante a guerra de 1914, viu-se, por têrca parte, cartazes aconselhando a intensificar a produção.

Foi um manso que praticou bravura, um calmo que comandou a ação.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exa. uma aparte?

O SR. BENEDICTO VALLADARES: — Com prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — Nós poderíamos, sobre Senador, já que estivemos ausentes no dia, em que foi honrada a memória de Wenceslau Braz, num afrase apenas sintetizar a vida desse grande brasileiro: ele foi um varão de Plutarco.

O SR. BENEDICTO VALLADARES: — Muito grato pelo aparte de V. Exa.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BENEDICTO VALLADARES: — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Na segunda-feira, quando o Senado prestou as homenagens fúnebres, muito justas, ao grande ex-Presidente Wenceslau Braz, que tanto honrou o nome glorioso de Minas Gerais, também tivemos ausente, tal como acaba de desculpar-se o nobre Senador Aarão Steinbruch. Mas, em nome da Paraíba, solidarizo-me com V. Exa. no momento em que produz um dos mais belos discursos que tem pronunciado nesta Casa, exaltando a figura do grande Presidente que dirigiu os destinos do Brasil num dos períodos mais difíceis da nossa história — o da Primeira Grande Guerra, conduzindo-se de maneira admirável. Todo o bom senso e equilíbrio de Minas se condensaram na grande figura que acaba de desaparecer, e que honrou o seu governo.

O SR. BENEDICTO VALLADARES: — Muito grato pelas palavras de V. Exa. (Lendo)

Se o cargo que lhe destinavam era de movimento, ele se entregava ao trabalho ser indústria. Se sua função era de substituto, não incomodava quem a exerceia efetivamente indo para sua terra natal, de onde cheava de quando em vez a notícia de que ele se encontrava em São Paulo, aos pés de Nossa Senhora da Aparecida.

Foi assim que exerceu o governo de Minas, a Presidência e a Vice-Presidência da República.

Desaparece um grande brasileiro, cuja vida exemplar suscita encômios dignos, como acentuou o Senador Aarão Steinbruch, de Plutarco. Representava e cultivava primorosamente as virtudes da gente da "formosa Província": discrição, temperança, modéstia, firmeza e serenidade. (Muito bem! Muito bem!)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Comissão de Sindicância

PORTRARIA N° 12-66

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria nº 28, de 17 de maio de 1966, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, resolve na forma do § 2º do art. 223 da Resolução nº 6-60, designar Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6, para desempenhar as funções de Secretaria da mesma Comissão.

Brasília, 23 de maio de 1966. — Aloisio Barbosa de Souza, Presidente da Comissão de Inquérito.

EDITAL

Pelo presente edital, fica convocado o Guarda de Segurança, PL-9, Elpídio Corrêa de Barros, a comparecer a esta Secretaria, a fim de justificar sua ausência ao serviço sob a pena de lhe ser aplicado o disposto no artigo 210, item II e § 1º da Resolução nº 6, de 1960.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de maio de 1966. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13
DE MAIO DE 1966

As dezessete e trinta horas do dia dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senadores Gay da Fonseca, Mello Braga e Edmundo Levi, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Padre Calazans, Arnon de Melo e Josaphat Marinho.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Gay da Fonseca.

— Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1965, que "Dispõe sobre hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional", nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão Diretora.

— Prejudicada em virtude de Emenda Substitutiva apresentada pela Comissão Diretora, a Indicação nº 2, de 1966, que "Sugere à Comissão Diretora para que seja hasteado o Pavilhão Nacional, em todas as hastes existentes à frente do edifício do Congresso Nacional, nas efemérides que menciona".

— Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1966, que "Altera a subvenção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo".

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Pelo Senador José Leite:

— Contrários a emenda apresentada em plenário e solicitando a Comissão de Redação que faça correção no texto, ao Projeto de Lei da Câmara número 322, de 1965, que "Estabelece o número de estrelas que devem figurar na Bandeira Nacional".

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 5, de 1966 (C.N.) — Organiza a Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências

TERCEIRA REUNIÃO, REALIZADA NO DIA DOZE DE MAIO DE 1966

A 10 horas do dia 12 de maio de 1966, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Bezerra Neto, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Catete Pinheiro, Gay da Fonseca, Jefferson de Aguiar, Manuel Villaca, Menezes Pimentel, Wilson Gonçalves, Josaphat Marinho, Edmundo Levi e Deputados Djalma Marinho, Antônio Feliciano, Tabosa de Almeida, Flávio Marçilio, Ivan Luz, Elias Carvalho, Ezequias Costa, Oliveira Brito, Teófilo de Andrade, Chagas Rodrigues e Célestino Filho, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 5-66 (C.N.) — Organiza a Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

O Sr. Presidente declara que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão.

O Senhor Senador Catete Pinheiro solicita a dispensa da leitura da ata da reunião anterior que é, em seguida, aprovada.

Com a palavra o Deputado Djalma Marinho passa a ler o seu parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão (ver notas faciográficas anexas), sendo cada uma discutida de per si. O Senhor Senador Bezerra Neto passa a presidência ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, Vice-Presidente. Depois de longamente debatida a matéria, inclusive os requerimentos de destaque, a Comissão concluiu: A) pela aprovação: a) das emendas de números I e II da própria Comissão; b) de plenário as de números 1 — 13 — 46 e 49 (aceitas pelo Relator); c) 3 — 5 e 11 (com parecer favorável, em parte, mas aceitas integralmente); d) 6 — 7 — 9 — 15 — 16 — 17 — 36 — 41 — 48 — 50 — 52 e 87 — 54 e 68 — 62 (com parecer favorável e subemendas, aprovadas também as subemendas); e) 23 — 25 e 26 (com parecer contrário); f) 60, com parecer favorável, em parte, em face da subemenda oferecida à emenda nº 48, aprovada a emenda com a exclusão do § 3º e com a inclusão, no "caput" do artigo: ... "dos Territórios e do Distrito Federal". B) Pela rejeição das emendas de plenário: 30 (com parecer favorável, em parte). 2 — 4 — 8 10 — 12 — 14 — 18 — 19 —

29 — 21 — 22 — 24 — 26 — 27 — 32 — 34 — 35 — 37 — 39 — 40 — 42 — 43 — 44 — 45 — 47 — 51 — 53 — 55 — 52 — 59 — 61 — 63 — 64 — 65 — 69 — 70 — 71 — 72 — 74 — 75 — 78 — 79 — 80 — 81 e 82. C) Considerou prejudicadas as emendas de números 28 — 29 — 31 — 33 — 38 — 66 — 73 — 76 e 77. O Deputado Teófilo de Andrade assina como vencido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

REPÚBLICA-SE POR TER SAÍDO
COM OMISSÕES3ª REUNIÃO REALIZADA EM 17
DE MARÇO DE 1966

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Senhores Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Barros Carvalho, 3º Secretário, Catete Pinheiro, 4º Secretário, Joaquim Parente, 1º Suplente, Guido Mondin, 2º Suplente e Raul Giuberti, 4º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Dinarte Mariz, 1º Secretário e Sebastião Archer, 3º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

A Comissão Diretora, a seguir, examina as sindicâncias abertas para apurar as causas de acidentes ocorridas com autos do Senado.

Com relação à de nº 8-65, referente ao carro placa 190, determina que a Comissão de Sindicância opine, ainda, sobre os seguintes itens: a) quem autorizou a retirada da Garagem do Simca acidentado; b) quem solicitou na emergência, a iniciativa de usar veículo do Senado; c) quem responde pela Garagem, na ocasião e se o mesmo deu ciência do fato a seus superiores; d) se alguém se declarou responsável pelos danos, após o acidente.

Deverá, ainda, a Comissão em aprêço, nessas novas investigações, ouvir o Chefe da Garagem, José Celestino Pessoa, sem a qualidade de seu membro, procurando apurar a responsabilidade que porventura lhe caiba, no caso.

Para tanto, o Sr. Diretor-Geral, designará substituto para o Sr. José Celestino Pessoa, como membro da Comissão.

No tocante à de nº 10-65, sobre o carro placa 142, não vê a Comissão Diretora, razão para a readanciação do Motorista Deimiro Saldanha Ra-

malho — que dirigia o veículo na ocasião do acidente — exclusivamente por motivo de aumento de peso físico e de índice de depressão, já que o Regulamento não a prevê.

Por considerar suficientemente apurada a responsabilidade do citado funcionário, determina a Comissão Diretora o resarcimento dos danos, nos termos da lei — desconto mensal de 10 % de seus vencimentos — além do registro do fato em sua ficha funcional.

Por considerar elevado o número de faltas de certos funcionários, a Comissão determina que só serão as mesmas abonadas quando a molestia tenha sido verificada pelo médico, na residência do funcionário impossibilitado de comparecer ou em condições de isentá-lo do trabalho, cumprindo o médico comunicar ao Diretor-Geral, diariamente, tais ocorrências.

O Sr. Presidente solicita sugestões ao Sr. 4º Secretário sobre o assunto, propondo Sua Excelência medidas que regulamente, inclusive o Serviço Médico, principalmente no tocante às estatísticas e consultas.

No que diz respeito à instalação de um laboratório para dosagem de álcool no sangue, o Sr. 4º Secretário opina por um convênio com o Instituto Médico Legal, o que poupará despesas com a criação de mais um Serviço.

Em face da reorganização das Comissões Permanentes e criação de outras, bem como da modificação decorrente da extinção de agremiações partidárias, a Comissão Diretora determina, para a sessão legislativa ora iniciada, o retorno de todos os funcionários lotados nos Gabinetes as suas respectivas Difetórias, a partir desta data.

Os titulares de Gabinete, ex art. 10 da Resolução nº 8, de 1963, deverão indicar à Comissão Diretora, os nomes dos funcionários que deverão integrar as respectivas lotações. Por fim, o Sr. Vice-Presidente lê pareceres sobre os Balancetes apresentados pelo Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro últimos, bem como o do exercício de 1965.

Tendo o relator verificado que a movimentação das contas obedecera ao disposto nos arts. ns. 47, item 31; 51, letra i e 402, letra b, do Regimento Interno, a Comissão unanimemente aprova a prestação das contas, dando ao Diretor-Geral plena quitação das mesmas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Guberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho

4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Giuberti

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eugenio Barros	Vivaldo Lima
Jose Feliciano	Attilio Fontana
Lopes da Costa	Dix-Huit Rosado
Antonio Carlos	Adolpho Franco
Júlio Leite	Zacarias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo	Nelson Maculan
Jose Ermírio	Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	Flávio Almeida
Jefferson de Aguiar	Jose Feliciano
Antônio Arinos	Daniel Krieger
Heribaldo Vieira	Menezes Pimentel
Eurico Rezende	Benedicto Valadares
Milton Campos	Melo Braga
Gay da Fonseca	Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino	Araújo Steinbruch
Arthur Virgílio	Adalberto Sena
Bezerra Neto	Edmundo Levi
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretaria: Maril Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.

Reuniões: 4ºs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	Jose Feliciano
Heribaldo Vieira	Flávio Müller
Lopes da Costa	Zacarias de Assumpção
Melo Braga	Benedicto Valadares
Jose Guiomard	Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna	Oscar Passos
Silvestre Péricles	Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Atílio Fontana	Jefferson de Aguiar
Júlio Leite	Jose Leite
Jose Feliciano	Sigefredo Pacheco
Adolpho Franco	Zacharias de Assumpção
Melo Braga	Dix-Huit Rosado
Domicio Gondim	Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan	João Abrahão
Pedro Ludovico	Josaphat Marinho
Arthur Virgílio	José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedicto Valadares
Padre Calazans	Afonso Arinos
Gay da Fonseca	Melo Braga
Arnon de Melo	Sigefredo Pacheco
Júlio Leite	Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Josaphat Marinho	Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Victorino Freire	Atílio Fontana
Lobão da Silveira	José Guiomard
Sigefredo Pacheco	Eugenio Barros
Wilson Gonçalves	Menezes Pimentel
Irineu Bornhausen	Antônio Carlos
Adolpho Franco	Daniel Krieger
José Leite	Júlio Leite
Domicio Gondim	Gay da Fonseca
Manoel Villaça	Melo Braga
Lopes da Costa	Flávio Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo	Edmundo Levi
Bezerra Neto	Josaphat Marinho
João Abrahão	José Ermírio
Oscar Passos	Lino de Mattos
Pequeno de Queiroz	Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Lobão da Silveira
Atílio Fontana	Vivaldo Lima
Adolfo Franco	Lopes da Costa
Domicio Gondim	Eurico Rezende
Irineu Bornhausen	Eugenio Barros

MDB

José Ermírio	Aarão Steinbruch
Nelson Maculan	Pessoa de Queiroz

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Cândido.

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Vivaldo Lima	José Guiomard
José Cândido	José Leite
Eurico Rezende	Lopes da Costa
Charitas de Assunção	Eugenio Barros
Atílio Fontana	Lobão da Silveira
Heribaldo Vieira	Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch	Antônio Balbino
Edmundo Levi	Aurélio Vianna
Ruy Carneiro	Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	Afonso Arinos
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Benedicto Valladareo	José Cândido
José Leite	Mello Braga
Lopes da Costa	Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo
José Ermírio	Nelson Maculan

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DO POLÍCONO DAS SÉCAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça

ARENA

SUPLENTES

Manoel Villaça	Meneses Pimentel
Sigefredo Pacheco	José Leite
Heribaldo Vieira	Lopes da Costa
Júlio Leite	Antônio Carlos
Dix-Huit Rosado	Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo
Ruy Carneiro	Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezenove horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

SUPLENTES

Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Antônio Carlos	Daniel Krieger
Gay da Fonseca	Adolfo Franco
Eurico Rezende	Irineu Bornhausen
José Guiomard	Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto	Antônio Balbino
José Ermírio	Aurélio Vianna
Lino de Mattos	Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

SUPLENTES

Antônio Carlos	Filinto Müller
Eurico Rezende	José Feliciano
Vasconcelos Torres	Dix-Huit Rosado
	MDB

Bezerra Neto	Edmundo Levi
Lino de Mattos	Silvestre Péricles

Secretário: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(61 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTES

José Guiomard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
Aurelio Viana
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaça

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugenio de Barros

MDB

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA

José Guiomard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

Attilio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolfo Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaça

MDB

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Josaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA

TITULARES

Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Melo
Sigefredo Pacheco

SUPLENTES

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaça

MDB

Adalberto Sena
Nelson Maculan

Aarélio Viana
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA

TITULARES

José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado

SUPLENTES

Eugenio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guiomard

MDB

João Abrahão
Ruy Carneiro

Arthur Virgilio
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

TITULARES

José Guiomard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTES

Filinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira

MDB

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgilio

Secretaria: Neuza Joanna Orlando Veríssimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.